

# EDITAL DE LICITAÇÃO Processo Administrativo n° 79150/2024

09 de setembro de 2025.

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

#### I - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79150/2024

#### II – DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Recebimento das propostas: 20/09/2025 até 01/10/2025 às 10:00h;

Abertura das propostas: **01/10/2025** às 10:00h; Sessão pública: **01/10/2025** às 10:00h.

Interstício mínimo para o recebimento das propostas de 08 (oito) úteis

# III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de diversos itens de informática nos termos do **Anexo A** do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

# Menor Preço por item

#### **V - MODO DE DISPUTA**

#### Aberto e Fechado

#### VI - PRAZOS:

**Entrega do objeto:** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**Vigência do contrato: 90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UG: 521010 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social;

Subação: 120200 - Salvador Mais Inclusiva - Implantação de Residências Inclusivas para Pessoas com Deficiência;

Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 2.700.1.1.0.001 - Ex Ant - Outras Tranf de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Tesouro.

#### VIII - VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 225.682,18 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos)**, preço máximo aceitável para contratação.

# IX - ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; ANEXO III – DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA; ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO; ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

A **SEMPRE** torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.



# EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 003/2025 Processo Administrativo n° 79150/2024

O Município de Salvador, por intermédio da **SEMPRE**, CNPJ 13.927.801/0017-06, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos moldes do que consta do Processo Administrativo nº **79150/2024**, regendo-se pelas condições estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

#### 1. DO OBJETO

- **1.1.** O objeto da licitação é a **Aquisição de diversos itens de informática** nos termos do Anexo A do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- **1.2.** A licitação será realizada **por itens** conforme descritos no Anexo A do Termo de Referência (Anexo I deste edital):

#### 2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da **SEMPRE**, do exercício de 2025. Conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
<b>521010</b> FMAS – FUNDO MUNICIPAL  DE ASSITÊNCIA SOCIAL	120200  Salvador Mais Inclusiva - Implantação de Residências Inclusivas para Pessoas com Deficiência	<b>44.90.52</b> Equipamentos e material permanente	2.700.1.1.0.001  Ex Ant - Outras Tranf de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – Tesouro

# 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
  - **3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Compras eletrônico indicado no *caput* até a data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **3.5.** Considerando os valores estimados para cada item a licitação será destinada, exclusivamente, à **participação de Microempresas ME** e **Empresas de Pequeno Porte EPP**, em atendimento ao disposto no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006;
- **3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.



#### **3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

- I. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- II. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- IV. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VII. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- IX. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quando devidamente justificado pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021;
- X. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **3.7.1.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.
- **3.8.** O impedimento de que trata o inciso IV do item 3.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o inciso II do item 3.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
  - **3.9.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.10.** O disposto no inciso II do item 3.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **3.12.** A vedação de que trata o inciso VIII do item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



- **4.2.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:
  - 4.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - **4.3.2.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
  - **4.3.3.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - **4.3.4.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- **4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa ME, empresa de pequeno porte EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- **4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- **4.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **4.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - II. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **4.9.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - I. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- **4.10.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9, inciso I, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **4.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- **4.13.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - I. Valor total unitário e total do item;
  - II. Marca;
  - III. Fabricante
  - IV. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



- **4.14.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **4.15.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **4.16.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.17.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- **4.18.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.19.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.20. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **4.21.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

#### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.
  - **5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - **5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - **5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.
- **5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos grupos.
- **5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **100,00** (cem reais).
- **5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- **5.12.** No **modo de disputa "aberto e fechado",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - **5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- **5.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **5.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **5.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.19.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- **5.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais e não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - **5.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
    - I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - **5.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - I. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
    - II. Empresas brasileiras;
    - III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - **5.21.1.**A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



- **5.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **5.21.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de vinte e quatro (24) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **5.21.5.**É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 6. DA FASE DO JULGAMENTO

- **6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e mediante a consulta aos cadastros previstos no art.91 § 4º da referida Lei e aos cadastros utilizados pelo Município do Salvador.
- **6.2.** Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **6.3.** Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas ME e as Empresas de Pequeno Porte EPP, o pregoeiro verificará se o licitante faz *jus* ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste Edital.
  - **6.3.1.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 ao 35 do Decreto nº 36.784 de 30 de março de 2023.
- **6.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - Contiver vícios insanáveis;
  - II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos:
  - III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.6.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.7.** Não será causa de desclassificação as irregularidades formais que não afetem o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.
  - **6.7.1.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, e que se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - **6.7.2.** Serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro, os erros materiais irrelevantes, considerados aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.



#### 7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1.** A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

#### 8. DA NEGOCIAÇÃO

- **8.1.** O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- **8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.3.** Após a negociação a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido em orçamento estimado contido neste Edital será desclassificada.

#### 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade das especificações técnicas com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.
- **9.2.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - II. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- **9.3.** Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.
- **9.4.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores do Órgão ou Entidade a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.
- **9.5.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

#### 10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1.**Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante cumprir com o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
  - **10.1.1.**A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **10.2.** As empresas Licitantes apresentarão os documentos especificados a seguir:
  - Documentação relativa à habilitação jurídica;
  - II. Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;
  - III. Documentação relativa à qualificação econômica e financeira;
  - IV. Documentação relativa à qualificação técnica;
  - V. Documentação complementar solicitada no Edital.
- **10.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, estas deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal;
- **10.4.** A Habilitação Jurídica deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:
  - I. Pessoa física:



- a. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- II. Empresário individual:
  - a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- III. Microempreendedor Individual MEI:
  - a. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>.
- IV. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI:
  - a. Inscrição do ato constitutivo;
  - b. Estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- V. Sociedade empresária estrangeira:
  - a. Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- VI. Sociedade simples:
  - a. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:
  - a. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- VIII. Sociedade cooperativa:
  - a. Ata de fundação;
  - b. Estatuto social e a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
  - c. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
  - IX. Agricultor familiar:
    - a. Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
  - X. Produtor Rural:
    - a. Matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.
  - **10.4.1.**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.5. A Habilitação fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:
  - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ;
  - II. Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;
  - III. Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - IV. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
  - V. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
  - VI. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



- **10.5.1.**O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **10.5.2.**O cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal deverá ser relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.6. A Qualificação Econômico-Financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:
  - I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 10.7. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada pelos documentos exigidos no item 8.5 do Termo de Referência, anexo a este edital.
- **10.8.** Acerca da documentação comprobatória da Qualificação mencionada nos itens anteriores, deve-se observar o que segue:
  - **10.8.1.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  - **10.8.2.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - **10.8.3.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
  - **10.8.4.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  - 10.8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **10.9.** O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 10.10. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.
- **10.11.** Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, aplica-se o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- **10.12.** A não regularização da documentação no prazo previsto na legislação mencionada no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **10.13.** Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

#### 11. DO RECURSO

- **11.1.** Caberá recurso em face de:
  - I. Julgamento das propostas;
  - II. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - II. Anulação ou revogação da licitação.
- **11.2.** Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
  - I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em até 10 (dez) minutos exclusivamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado a partir ato de habilitação ou inabilitação ou,



na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art.17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

- II. A apreciação se dará em fase única.
- **11.3.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- **11.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada quanto a intenção de recorrer no prazo estabelecido, importará na decadência desse direito, autoriza a Administração a adjudicar o objeto a licitante vencedora.
- **11.5.**O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **11.6.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.7. O não oferecimento de razões no prazo previsto implicará em não conhecimento do recurso.
- **11.8.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.9.** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, exclusivamente, no sistema eletrônico.
- **11.10.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 11.11. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.12.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.
- **12.2.** A homologação do resultado deste pregão compete a autoridade competente do órgão.

#### 13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **13.1.** Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o instrumento contratual.
- **13.2.** A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.
- **13.3.** As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.
- **13.4.** Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado no Certificado de Registro Cadastral CRC e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

# 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. Der causa à inexecução total do contrato;
  - IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima no Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima durante o Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### IV. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (30) trinta dias;
- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
  - i. O atraso superior a (30) trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **14.3.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante conforme art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **14.4.** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa conforme disposto no art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - **14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de (15) quinze dias úteis, contado da data de sua intimação conforme previsão do art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - **14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - **14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (20) vinte dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II. As peculiaridades do caso concreto;
  - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV. Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159.
- 14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



- direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia conforme disposto no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de (15) quinze dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no Portal de Compras Salvador.
- **14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- **14.11.** Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **15.1.** Até (03) três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: <a href="mailto:cosel-sempre@salvador.ba.gov.br">cosel-sempre@salvador.ba.gov.br</a>
- 15.2. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.
- 15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - **15.3.1.**A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **15.4.** Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **15.5.** As impugnações serão enviadas eletronicamente em formato *Portable Document Format* PDF, com tamanho máximo de (05) cinco *megabytes*.
- **15.6.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente via *internet*.
- **15.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até (03) três dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### 16. DA ANTICORRUPÇÃO

- **16.1.** Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

#### V. Prática obstrutiva:

- a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;
- b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da



- empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

# 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- **17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **17.8.** À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.9. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **17.10.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **17.11.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.
- **17.12.** Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- **17.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.
- **17.14.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública alterada desde que motivado o ato do adiamento.
- **17.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.16. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.17. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;



ANEXO III- Modelo de Declaração a serem apresentadas juntamente com a proposta;

- a) Declaração negativa de relação familiar ou parentesco;
- b) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018;
- c) Declaração de integralidade dos custos;
- d) Declaração de reserva de cargos;
- e) Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP;
- f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º. Da Constituição Federal;
- g) Declaração de pleno conhecimento do edital e anexos;
- h) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública.

ANEXO IV - Modelo de Procuração;

ANEXO V - Minuta de Contrato.

**17.18.** Este Edital será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Salvador-PMS, no endereço eletrônico: compras.salvador.ba.gov.br, no portal compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e em jornal local de grande circulação.

#### 18. DO FORO

**18.1.** As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 14 de agosto de 2025.

Wanete Santos de Carvalho

Diretor Matrícula nº 3158716 Diretoria De Proteção Social Especial - DPSE



# EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 003/2025 Processo Administrativo n° 79150/2024 ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 79150/2024

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de diversos itens de informática nos termos do **Anexo A**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 36.022, de 19 de setembro de 2022, que estabelece o enquadramento dos Bens de Consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- 1.4. Os objetos da aquisição caracterizam-se como de natureza comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a presente demanda pela necessidade de execução do Convênio nº 828020/2016, sendo o presente processo destinado à aquisição de objetos diversos de informáticas, conforme planilha de item solicitado pela OSC contemplada com o recurso.
- 2.2. Nesse ponto de vista, a contratação pretendida tem por finalidade a aquisição de itens de tecnologia para a Evolução, ION Bahia, Instituto de Cegos da Bahia, APADA, IG e APAE através da modalidade licitatório de pregão eletrônico.
- 2.3. Sendo assim a aquisição de bens para as Osc's que prestam serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias visando melhor atender as necessidades dos assistidos em questão.
- 2.4. Considerando que a presente demanda inclusive se justifica pela necessidade de execução do Convênio de n° 828020/2016, sendo o presente processo para aquisição de itens de tecnologia, conforme planilha do item 1.1, desde TR, solicitada pelas Osc's contemplada com o recurso.
- 2.5. Neste sentido, a aquisição pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo a aquisição dos bens de informática objetos essenciais para a melhoria de qualidade de vida, sendo aplicado nas Osc's, unicamente para seus assistidos, encurtando, assim, possibilidade de segregações.
- 2.6. O critério a ser utilizado, será o julgamento e contratação de **menor preço por item**, que se justifica pela viabilidade econômica mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica.
- 2.7. Outrossim, na presente contratação não será permitida a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio. Tal vedação se justifica na medida em que nas aquisições e contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum à participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Considerando a natureza da aquisição de diversos itens de tecnologia através do Convênio n°828020/2016, informamos que não há previsão no plano de contratações anual.
- 3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

# 4.1. Da Sustentabilidade

4.1.1. A **contratada** deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, conforme preconizam a Lei nº 6.938/81, a Instrução Normativa nº 01/10 do Ministério do





Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, a Instrução Normativa nº 31/09 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e a Lei Municipal nº 8.915/15.

# 4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.3. Da Garantia da Contratação

4.3.1. Considerando que o bem será entregue em parcela única, não será exigida a garantia da contratação.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Da Entrega

- 5.1.1. Os itens de tecnologia deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.1.2. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos diversos itens de tecnologias citados nesse TR em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos, no Condomínio MJA Consorcio CSL: Rodovia BR-324, saída 619, sentido Salvador, bairro: Porto Seco Pirajá. Galpões de 08 a 11 Portaria de acesso pela BR-324.
- 5.1.3. Não obstante a entrega na CLS deverá ser realizada mediante prévio agendamento, de no mínimo 48 horas antes, no seguinte endereço eletrônico: agendamento@consorciocsl.com.br. Sendo somente permitidas entregas dos objetos após o agendamento e nos horários de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00. Os agendamentos deverão ser cumpridos. Qualquer atraso na entrega deverá ser informado com antecedência e deverá ser realizado, portanto, um novo agendamento.
- 5.1.4. O descumprimento do prazo acarretará sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

#### 5.2. Dos Critérios de Aceitação

- 5.2.1. Os objetos deverão ser entregues na quantidade especificada, consoante com o discriminado neste Termo de Referência.
- 5.2.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.2.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.2.4. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação completa dos objetos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser concretizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

# 5.3. Das Condições de Manutenção e Assistência Técnica

- 5.3.1. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.
- 5.3.2. O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos objetos.
- 5.3.3. O fornecedor deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do (s) representante (s) autorizado (s) a prestar (em) estes serviços.
- 5.3.4. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal dos objetos de tecnologia, ocorrerão por conta exclusiva da Contratada.
- 5.3.5. Entende-se por manutenção corretiva, para fins a que se destina este Termo de Referência,



aquela que tem como objetivo remover e substituir os defeitos de fabricação apresentados pelos itens de tecnologia, compreendendo ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.6. No caso dos itens de tecnologia que apresentarem defeitos e, consequentemente forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos itens de tecnologia.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º.
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.
  - a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º.
  - b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º.
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 119.
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120.
- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
  - a) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121 caput e §1º.
- 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, observando-se o quanto previsto no Termo de Referência.
- 7.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação aos critérios de medição e pagamento.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 8.1. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.1.2. O valor máximo será igual ao valor global de referência e os valores unitários não poderão ultrapassar os valores constantes na planilha apresentada pelo PROPONENTE.
- 8.1.3. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias à execução do objeto, conforme previsto em Edital, tais como: tributos, custas e emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reinvindicações



devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados por autoridade competente.

- 8.1.4. Considerando tratar-se de aquisição de bens diversos de tecnologia, cujas características não inviabilizam a divisão do objeto, entende-se ser aplicável o parcelamento, nos termos do art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que tal medida se revela técnica e economicamente viável, permitindo ampliar a competitividade entre fornecedores e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da padronização e da qualidade dos bens a serem adquiridos.
- 8.1.5. Considerando os valores estimados para cada item a licitação será destinada, exclusivamente, à participação de Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, em atendimento ao disposto no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006;
- 8.1.6. Não será permitida a participação de consórcios no certame. A ausência de consórcios não trará prejuízos ao certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital.

#### 8.2. Forma de Entrega

8.2.1. Quanto a forma de fornecimento, justifica-se a entrega de forma imediata e integral dos bens.

#### 8.3. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, necessárias e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante cumprir com o objeto da licitação, são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e definidas no Edital.

#### 8.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.4.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo licitante são aqueles previstos na Lei 14.133/2021 e definidos no Edital, além do abaixo discriminado:
  - a) A licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
  - b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### 8.5. Qualificação Técnica

- 8.5.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
  - a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu, produtos compatíveis com o objeto desta licitação.
  - b) Declaração de Pleno conhecimento, devidamente assinada por representante legal, declarando que tem pleno conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme modelo disponibilizado no anexo III do edital.
- 8.5.2. Os critérios de qualificação técnica acima indicados são estritamente necessários e suficientes para avaliar a capacidade de execução do objeto pelos proponentes, sem restringir a competitividade do certame.

# 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 225.682,18 (Duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos), conforme planilha orçamentária, Anexo B deste Termo de Referência.

# 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, conforme dotação orçamentária abaixo:

**Gestão:** 52100 Fundo Municipal de Assistência Social; **Evento:** 400001 Emissão de Pré-Empenho da Despesa;

Unidade Orçamentária: 52100 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social;

**Subação:** 120200 Salvador Mais Inclusiva - Implantação de Residências Inclusivas para Pessoas com Deficiência:

Fonte Recurso: 2.700.1.1.0.001 Ex Ant - Outras Tranf de Convênios ou Instrumentos Congêneres da

União – Tesouro;

Natureza Despesa: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente;



10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- 11.2. Acompanhar a entrega do bem contratado;
- 11.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o recebimento definitivo do bem e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais fiscais, previdenciárias, e as demais disposições do Termo de Referência, Edital e Contrato;
- 11.4. Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do bem, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA;
- 11.5. Receber através do Servidor/Comissão competente, o bem descrito e especificado na proposta da CONTRATADA.
- 11.6. Devolver, no prazo de até 10 (dez) dias, o bem entregue fora das especificações exigidas ou quando não estejam em conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes.
- 11.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da CONTRATADA.
- 11.9. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.
- 11.10. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 11.11. Emitir Autorização de Fornecimento, pelo setor competente, para instruir a entrega do objeto, documentando-o e comprovando-o nesse ato.
- 11.12. Além das cláusulas mencionadas acima, o contrato preverá maior detalhamento das regras que serão aplicadas as obrigações da contratante.

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Assegurar condições materiais, logística e recursos humanos para a realização do objeto do contrato e seus anexos.
- 12.2. Entregar, na data aprazada, o produto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato.
- 12.3. Responder por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 12.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 12.5. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.6. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.
- 12.7. Substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os produtos objeto deste contrato em que se verifiquem má qualidade e (ou) qualidade divergente da especificação solicitada, após notificação, no prazo de 10 dias.
- 12.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos, resultantes da entrega do produto.
- 12.9. Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este instrumento, independente de transcrição.
- 12.10. Respeitar no ato da entrega do produto, o tempo para conferência qualitativa e quantitativa dos mesmos, realizado pelo recebedor.
- 12.11. Declarar expressamente, que a garantia técnica nacional mínima dos bem não possui prazo inferior a 12 (doze) meses.



12.12. Além das cláusulas mencionadas acima, o contrato preverá maior detalhamento das regras que serão aplicadas as obrigações da contratada.

#### 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a alteração subjetiva.

#### 14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.2. A gestão e fiscalização do contrato será de responsabilidade da CONTRATANTE, Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer SEMPRE.
- 14.3. O nome do gestor e do fiscal/preposto do contrato será designado por Ato Interno emitido pelo Secretário da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer SEMPRE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo tal ato ser anexado ao processo licitatório, com comunicação imediata à CONTRATADA.
- 14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **15. DO REAJUSTE**

- 15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **22/07/2025**.
- 15.2. Após o interregno de 1 (um) ano, havendo pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO IPCA ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação reajuste.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação das sanções administrativas.

# 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1.O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria De Proteção Social Especial — DPSE/SEMPRE, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

# 18. ANEXO

**Anexo A** – Detalhamento dos itens. **Anexo B** – Planilha Orçamentária.

Wanete Santos de Carvalho

Diretor
Matrícula nº 3158716
Diretoria De Proteção Social Especial - DPSE/SEMPRE



# ANEXO A DETALHAMENTO MÍNIMO DOS ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO MINIMA DOS ITENS	UN		QUAN	TIDADE DIS	TRIBUID	A POR UN	IIDADE
ITEIVI	СОБІОО	DESCRIÇÃO INIMINIA DOS HEIAS	UN	APADA	APAE	ION	ICB	IG	EVOLUÇÃO
01	100006586	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE 13 OU AMD A10, OU SUPERIORES, DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB, MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, MÍNIMA 2,41MHZ, UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM,CAIXA DE SOM STÉREO TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), TIPO DE MONITOR: 18,5 (1366 X 768), MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO (64 BITS), FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM, 1TB GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	25	6	1	6	4	3	5
02	100006440	DATA SHOW (PROJETOR) PROJETOR MULTIMÍDIA NÃO INFERIOR A 3600 ANSI LUMENS - COM RESOLUÇÃO NATIVA (SEM EMULAÇÃO) DE (XGA) 1024 X 768, PERMITINDO OUTRAS RESOLUÇÕES EMULADAS, CONTRASTE DE 16.000:1, PROJEÇÃO MÍNIMA DE 1,48 ~ 1,77 M, VIDA ÚTIL DE LÂMPADA NO MÍNIMO DE 6.000 HORAS (PADRÃO) E 12.000 HORAS (ECO), COM MODO DE PROJEÇÃO FRONTAL / TRASEIRO / TETO, COM ZOOM E FOCO AJUSTÁVEIS, COM BOTÕES FÍSICOS E CONTROLE REMOTO, ENTRADAS: VGA, USB, HDMI, ÁUDIO, RCA, RS232, USB MINI, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE. ITENS INCLUSOS: PROJETOR DEVIDAMENTE ACONDICIONADO; CABO DE ENERGIA; - CABO HDMI; - CABO VGA; CONTROLE REMOTO; - PILHAS; - CD COM SOFTWARE; - CARTÃO COM GARANTIA; - MANUAL EM PORTUGUÊS; ALIMENTAÇÃO — ENERGIA ELETRICA, BIVOLT.	10	4	-	1	1	1	3
03	100003871	IMPRESSORA LASER COLORIDA (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER) 110 VOLTS, ENTRADA USB, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 128 MB, TIPO DE PAPEL: A4, TIMBRADO, SULFITE, ETIQUETAS. COM CAPACIDADE PARA IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), REALIZE IMPRESSORES COLORIDAS COM CABO DE FORÇA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	11	1	2	2	2	1	3
04	100001537	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, CARACTERÍSTICAS GERAIS: IMPRESSÃO: PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) IMPRESSÃO COLORIDA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER COLORIDO VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO/CORES RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 2400 X 600 DPI RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI.CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PADRÃO (FOLHAS): BANDEJA PARA ATÉ 250 FOLHAS CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: BANDEJA PARA ATÉ 250 FOLHAS. CAPACIDADE DE BANDEJA ADICIONAL:BANDEJA MULTIUSO: BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS OU MAIS;COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS, MAC OS, LINUX CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 40,000	6	3	-	-	2	1	-



PÁGINAS.CÓPIA:CÓPIAS ΜΙΊΙΤΙΡΙ Δς RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 1200 X 600 DPI OPÇÕES DE CÓPIA: ORDENADAS, N EM 1, CÓPIAS MÚLTIPLAS CÓPIA EM CORES/PB: PRETO/CORES COPIA SEM USO DO PC, CAPACIDADE DE CÓPIA: PRETO/CORES. CAPACIDADE MÁX DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): ATÉ 50 PÁGINAS VELOCIDADE MÁX. DE CÓPIA EM PRETO (CPM): ATÉ 33 COM, FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS, TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: 21,6 X 27,9 CM (CARTA) TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: 21,6 X 27,9 CM (CARTA) CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO). SCANNER:RESOLUÇÃO DF DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI): ATÉ 19200 X 19200 DPI RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI.RESOLUÇÃO MÁX. DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI): ATÉ 19200 X 19200 DPLRESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI): ATÉ 1200 X 2400 DPI (DO VIDRO DE DOCUMENTOS) FORMATOS (EXPORTAÇÃO): WINDOWS BITMAP (BMP), JPEG (JPG), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (TIF), PORTABLE NETWORK GRAPHICS (PNG), PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF/A, HIGH COMPRESSION PDF. SECURE PDF. SEARCHABLE PDF). XML PAPER SPECIFICATION (XPS). MICROSOFT OFFICE WORD (DOCX), MICROSOFT OFFICE POWERPOINT (PPTX), MICROSOFT OFFICE EXCEL (XLSX), HTML 3.2/4.0 (HTM), MICROSOFT EXCEL 2003 XP (XLS), RTF WORD 2000/WORDPAD (RTF), WORDPERFECT 9/10 (WPD), TEXT (TXT).FUNÇÃO DIGITALIZAÇÃO PARA: ARQUIVO, IMAGEM, E-MAIL, OCR, FTP, SERVIDOR SSH (SFTP), USB, SHAREPOINT, NUVEM (WEB CONNECT), SERVIDOR DE E-MAIL1, PASTA DE REDE (SOMENTE CIFS WINDOWS), EASY SCAN TO MAIL.PAPEL:CAPACIDADE DE ENTRADA: ATÉ 100 FOLHAS. CAPACIDADE DE ENTRADA PADRÃO (CARTÕES): ATÉ 30 CARTÕES CAPACIDADE DF FNTRADA PADRÃO(ENVELOPES): ATÉ 10 CAPACIDADE DE SAÍDA: ATÉ 30 FOLHAS. TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS (SISTEMA MÉTRICO): A4; B5; A6; ENVELOPE DL, OFÍCIO TAMANHOS DE MÍDIA COMPATÍVEIS (PADRÃO DOS EUA): CARTA; OFÍCIO; 4 X 6 POL.; 5 X 7 POL.; 8 X 10 POL.; ENVELOPES NÚM. 10. TAMANHOS DE MÍDIA, PERSONALIZADOS (SISTEMA MÉTRICO): 76,2 X 127 A 215,9 X 355,6 MM TAMANHOS DE MÍDIA, PERSONALIZADOS (PADRÃO DOS EUA): 3 X 5 A 8,5 X 14 POL.TIPOS DE SUPORTES: PAPEL COMUM, PAPÉIS FOSCOS PARA FOLHETOS, PAPÉIS BRILHANTES PARA FOLHETOS, PAPÉIS FOTOGRÁFICOS. ENVELOPES. OUTROS PAPÉIS ESPECIAIS P/ JATO DE TINTA GRAMATURA DE MÍDIA COMPATÍVEL (SISTEMA MÉTRICO): PAPEL COMUM: 60 A 90 G/M2; ENVELOPES: 75 A 90 G/M²; CARTÕES: ATÉ A 200 G/M²; PAPEL FOTOGRÁFICO: ATÉ 300 G/M<sup>2</sup>. GRAMATURA DE MÍDIA COMPATÍVEL (PADRÃO DOS EUA): 20 LB. IMPRESSÃO SEM MARGENS: SIM (ATÉ 8,5 X 11 POLEGADAS. 210 X 297 MM) CONECTIVIDADE:PORTAS: USB 2.0, ETHERNET GIGABIT, WI-FI, BLUETOOTH LE, CAPACIDADE SEM FIOS: SIM, WI-FI 802.11 B/G/N COM BANDA DUPLA INTEGRADO, WIRELESS DIRECT, GERAL: VOLTAGEM DE ENTRADA: 100-127 VAC, 50/60 HZ. AUTOMÁTICA: COMPATIBILIDADE COM LINUX E WINDOWS;SUPORTE PROTOCOLO DHCP;CONECTIVIDADE: USB 2.0, WIRELESS 802.11 (INTERNO OU EXTERNO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO) SUPERIOR.MEMORIA INTERNA MINIMA DE 128



		MR. CARANTIA DE CURORTE E							
		MB; GARANTIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO:NA COMPRA, GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ATENDIMENTO NO LOCAL DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, NA CIDADE DE SALVADOR (BA).TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES: PRETO, BRANCO OU CINZA.CATÁLOGOS, SOFTWARE DE INSTALAÇÃO, CABOS DE FORÇA, CABOS DE INTERFACE E DEMAISACESSÓRIOS.QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO, TODOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.COMPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS:CATÁLOGOS, SOFTWARE DE INSTALAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO (PADRÃO NBR-14136), CABO USB, FRASCO DE TINTA PARA, SENDO ACEITOS OS SUPRIMENTOS QUE ACOMPANHAM A IMPRESSORA DE FÁBRICA, E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO;TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DE MESMOS MODELOS E MARCAS DOS UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS ENVIADOS PARA AVALIAÇÃO E/OU HOMOLOGAÇÃO PELA CONTRATANTE. CASO O COMPONENTE NÃO MAIS SE ENCONTRE DISPONÍVEL NO MERCADO, ADMITEM-SE SUBSTITUTOS COM QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS OU SUPERIORES, MEDIANTE NOVA HOMOLOGAÇÃO PELA CONTRATANTE;AS UNIDADES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ADEQUADAS, QUE UTILIZEM PREFERENCIALMENTE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DE FORMA A GARANTIR A MÁXIMA PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E A ARMAZENAGEM.DOCUMENTOS:DE GARANTIA TOTAL DE TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO; OS OBJETOS DEVEM CONTER MANUAL OFICIAL DO FABRICANTE ONDE PODERÃO SER CONFERIDAS TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS DE TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO, QUE DE FORMA INEQUÍVOCA IDENTIFIQUEM E							
		COMPROVEM AS CONFIGURAÇÕES, POSSÍVEIS EXPANSÕES E UPGRADES, ATRAVÉS DE CERTIFICADOS, EVENTUAIS MANUAIS TÉCNICOS, FOLDERS E DEMAIS LITERATURAS TÉCNICAS EDITADAS PELOS FABRICANTES.							
05	100004011	MICROFONE SEM FIO; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE PORTADORA: UHF730-830MHZ, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: <pre></pre> <pre>### STABILIDADE DE FREQUÊNCIA: <pre></pre> <pre>### STABILIDADE DE FREQUÊNCIA: <pre>### STABILIDADE MÓVEL: <pre></pre></pre></pre></pre>	8	-	3	-	-	2	3
06	100005264	PORTEIRO ELETRÔNICO. (VÍDEO PORTEIRO) COMPONENTES: DISPLAY, ATÉ 4 CANAIS, MICROFONE, TIPO SISTEMA: ELETRÔNICO, APLICAÇÃO: SISTEMA DE SEGURANÇA, FONTE ALIMENTAÇÃO: VOLTAGEM 127/220 (BIVOLT), COM MONTAGEM NA PAREDE, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	1	1	-	÷	-	-	-
07	100001709	SCANNER DE MESA, BIVOLT, ÁREA PARA DIGITALIZAÇÃO COM CAPACIDADE PARA UMA FOLHA A4, COM CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE FOLHAS AVULSAS, DOCUMENTOS E FOTOGRAFIAS, PODENDO	2	2	-	-	-	-	-



		DEALITAD AC DIGITALITAGES	1		1	1	1		
	1	REALIZAR AS DIGITALIZAÇÕES NA COR							
		COLORIDA OU PRETO E BRANCO, COM							
		CONECTIVIDADE POR USB, COM CABO DE							
		FORÇA, MANUAL DE INSTRUÇÃO E TODOS OS							
		ACESSÓRIOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS							
		PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO							
I	1	EQUIPAMENTO E GARANTIA DE 12 MESES.		1		1		1	
		EQUIFAMENTO E GANANTIA DE 12 MESES.							
		SERVIDOR, CARACTERÍSTICAS GERAIS:							
		PROCESSADOR: MÍNIMO 4 NÚCLEOS COM 4							
		THREADS DE 2.9 GHZ COM 8MB DE MEMÓRIA							
		CACHE. PLACA MÃE:POSSUI NO MÍNIMO 2							
		(DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA;SUPORTE A							
		* *							
		MEMÓRIAS DDR4 SDRAM 2.66 MHZ OU							
		SUPERIOR;OS SLOTS UDIMM DEVERÃO							
		SUPORTAR, NO MÍNIMO, MÓDULOS DE 04							
		(QUATRO) GB A 32 (TRINTA E DOIS) GB DE							
		MEMÓRIA DDR4;POSSUIR CHIPSET QUE TENHA							
		SUPORTE A TECNOLOGIAS COMPATÍVEIS AO							
		PROCESSADOR; POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UM)							
		SLOTS PCIE X16;POSSUIR, NO MÍNIMO, 02							
		PORTAS DIGITAIS; DEVE PERMITIR SALVAR AS							
	1	CONFIGURAÇÕES DO BIOS EM UM ARQUIVO E		1		1		1	
	ĺ	CARREGÁ-LAS EM OUTROS EQUIPAMENTOS DO					1		
	1	MESMO MODELO, ESTANDO ESTE COM SENHA		1		1		1	
	1	CONFIGURADA NO BIOS OU NÃO, FACILITANDO		1		1		1	
	1	ASSIM A APLACAÇÃO AUTOMATIZADA DE		1		1		1	
	1	CONFIGURAÇÕES E POLÍTICAS DE SEGURANÇA;		1		1		1	
		POSSUIR CHIP TPM 2.0, SENDO ACEITO A							
	1	SOLUÇÃO FTPM 2.0.DEVERÁ SER PROJETADA E							
		DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO							
		EQUIPAMENTO OFERTADO, COM SEU NOME							
		,							
		SERIGRAFADO, NÃO SENDO ACEITO O							
		EMPREGO DE PLACAS-MÃE DE LIVRE							
		COMERCIALIZAÇÃO.NO							
		MERCADO; MEMÓRIA: MÍNIMO DE 8 (OITO) GB							
		DE RAM DDR4 DE 2.666 MHZ ECC, UDIMM, BCC,							
		EM DUAL CHANNEL OU SINGLE CHANNEL,							
		INSTALADOS;CONTROLADORA DE							
		VÍDEO:CONTROLADORA ONBOARD COM							
		CAPACIDADE PARA CONTROLAR 01 MONITOR							
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA,	2	-	-	-	1	1	-
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT;MEMÓRIA DE VÍDEO	2	-	-	-	1	1	-
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT;MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM	2	-	-	-	1	1	-
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT;MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA;UNIDADE DE	2	-	-	-	1	1	-
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT;MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA;UNIDADE DE DISCO:ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD	2	-	-	-	1	1	-
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT;MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA;UNIDADE DE DISCO:ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD SATA 6GBPS 7.2K RPM; UNIDADE GRAVADOR DE	2	-	-	-	1	1	-
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT;MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA;UNIDADE DE DISCO:ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD	2	-	-	-	1	1	-
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT;MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA;UNIDADE DE DISCO:ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD SATA 6GBPS 7.2K RPM; UNIDADE GRAVADOR DE	2	-	-	-	1	1	-
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT;MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA;UNIDADE DE DISCO:ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD SATA 6GBPS 7.2K RPM; UNIDADE GRAVADOR DE DVD/RW DUAL LAYER;CONTROLADORA	2	-	-	-	1	1	-
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT; MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA; UNIDADE DISCO: ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD SATA 6GBPS 7.2K RPM; UNIDADE GRAVADOR DE DVD/RW DUAL LAYER; CONTROLADORA RAID: NECESSÁRIO CONTROLADORA COM	2	-	-	-	1	1	-
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT; MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA; UNIDADE DE DISCO: ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD SATA 6GBPS 7.2K RPM; UNIDADE GRAVADOR DE DVD/RW DUAL LAYER; CONTROLADORA RAID: NECESSÁRIO CONTROLADORA COM SUPORTE A RAID 0, 1 E 5; INTERFACES DE	2	-	-	-	1	1	-
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT; MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA; UNIDADE DE DISCO: ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD SATA 6GBPS 7.2K RPM; UNIDADE GRAVADOR DE DVD/RW DUAL LAYER; CONTROLADORA RAID: NECESSÁRIO CONTROLADORA COM SUPORTE A RAID 0, 1 E 5; INTERFACES DE REDE: MÍNIMO 1 PORTA ETHERNET 1GBE	2	-	-	-	1	1	-
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT; MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA; UNIDADE DE DISCO: ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD SATA 6GBPS 7.2K RPM; UNIDADE GRAVADOR DE DVD/RW DUAL LAYER; CONTROLADORA RAID: NECESSÁRIO CONTROLADORA COM SUPORTE A RAID 0, 1 E 5; INTERFACES DE REDE: MÍNIMO 1 PORTA ETHERNET 1GBE AUTOSENSE IEEE 802.3; MÍNIMO DE 1	2	-	-	-	1	1	-
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT; MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA; UNIDADE DE DISCO: ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD SATA 6GBPS 7.2K RPM; UNIDADE GRAVADOR DE DVD/RW DUAL LAYER; CONTROLADORA RAID: NECESSÁRIO CONTROLADORA COM SUPORTE A RAID 0, 1 E 5; INTERFACES DE REDE: MÍNIMO 1 PORTA ETHERNET 1GBE AUTOSENSE IEEE 802.3; MÍNIMO DE 1 CONECTOR RI-45 COM LEDS DE STATUS DE CONEXÃO; PORTAS E	2	-	-	-	1	1	-
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT; MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA; UNIDADE DE DISCO: ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD SATA 6GBPS 7.2K RPM; UNIDADE GRAVADOR DE DVD/RW DUAL LAYER; CONTROLADORA RAID: NECESSÁRIO CONTROLADORA COM SUPORTE A RAID 0, 1 E 5; INTERFACES DE REDE: MÍNIMO 1 PORTA ETHERNET 1GBE AUTOSENSE IEEE 802.3; MÍNIMO DE 1 CONECTOR RI-45 COM LEDS DE STATUS DE CONEXÃO; PORTAS E INTERFACES: CONTROLADORA DE DISCO	2	-	-	-	1	1	-
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT; MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA; UNIDADE DE DISCO: ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD SATA 6GBPS 7.2K RPM; UNIDADE GRAVADOR DE DVD/RW DUAL LAYER; CONTROLADORA RAID: NECESSÁRIO CONTROLADORA COM SUPORTE A RAID 0, 1 E 5; INTERFACES DE REDE: MÍNIMO 1 PORTA ETHERNET 1GBE AUTOSENSE IEEE 802.3; MÍNIMO DE 1 CONECTOR RI-45 COM LEDS DE STATUS DE CONEXÃO; PORTAS E INTERFACES: CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO MÍNIMO SERIAL ATA 3 DE 6 GB/S; NO	2	-	-	-	1	1	-
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT; MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA; UNIDADE DE DISCO: ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD SATA 6GBPS 7.2K RPM; UNIDADE GRAVADOR DE DVD/RW DUAL LAYER; CONTROLADORA RAID: NECESSÁRIO CONTROLADORA COM SUPORTE A RAID 0, 1 E 5; INTERFACES DE REDE: MÍNIMO 1 PORTA ETHERNET 1GBE AUTOSENSE IEEE 802.3; MÍNIMO DE 1 CONECTOR RI-45 COM LEDS DE STATUS DE INTERFACES: CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO MÍNIMO SERIAL ATA 3 DE 6 GB/S; NO MÍNIMO 6 (SEIS) INTERFACES USB (UNIVERSAL	2	-	-	-	1	1	-
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT; MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA; UNIDADE DE DISCO: ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD SATA 6GBPS 7.2K RPM; UNIDADE GRAVADOR DE DVD/RW DUAL LAYER; CONTROLADORA RAID: NECESSÁRIO CONTROLADORA COM SUPORTE A RAID 0, 1 E 5; INTERFACES DE REDE: MÍNIMO 1 PORTA ETHERNET 1GBE AUTOSENSE IEEE 802.3; MÍNIMO DE 1 CONECTOR RI-45 COM LEDS DE STATUS DE CONEXÃO; PORTAS E INTERFACES: CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO MÍNIMO SERIAL ATA 3 DE 6 GB/S; NO MÍNIMO 6 (SEIS) INTERFACES USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) INTERFACE PARA FONE DE OUVIDO	2	-	-	-	1	1	-
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT; MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA; UNIDADE DE DISCO: ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD SATA 6GBPS 7.2K RPM; UNIDADE GRAVADOR DE DVD/RW DUAL LAYER; CONTROLADORA RAID: NECESSÁRIO CONTROLADORA COM SUPORTE A RAID 0, 1 E 5; INTERFACES DE REDE: MÍNIMO 1 PORTA ETHERNET 1GBE AUTOSENSE IEEE 802.3; MÍNIMO DE 1 CONECTOR RJ-45 COM LEDS DE STATUS DE CONEXÃO; PORTAS E INTERFACES: CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO MÍNIMO SERIAL ATA 3 DE 6 GB/S; NO MÍNIMO 6 (SEIS) INTERFACES USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) INTERFACE PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE FRONTAIS; GABINETE: O	2	-	-	-	1	1	-
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT; MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA; UNIDADE DE DISCO: ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD SATA 6GBPS 7.2K RPM; UNIDADE GRAVADOR DE DVD/RW DUAL LAYER; CONTROLADORA RAID: NECESSÁRIO CONTROLADORA COM SUPORTE A RAID 0, 1 E 5; INTERFACES DE REDE: MÍNIMO 1 PORTA ETHERNET 1GBE AUTOSENSE IEEE 802.3; MÍNIMO DE 1 CONECTOR RJ-45 COM LEDS DE STATUS DE CONEXÃO; PORTAS E INTERFACES: CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO MÍNIMO SERIAL ATA 3 DE 6 GB/S; NO MÍNIMO 6 (SEIS) INTERFACES USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) INTERFACE PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE FRONTAIS; GABINETE: O GABINETE POSSUI LOCAL APROPRIADO, JÁ	2	-	-	-	1	1	-
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT; MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA; UNIDADE DE DISCO: ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD SATA 6GBPS 7.2K RPM; UNIDADE GRAVADOR DE DVD/RW DUAL LAYER; CONTROLADORA RAID: NECESSÁRIO CONTROLADORA COM SUPORTE A RAID 0, 1 E 5; INTERFACES DE REDE: MÍNIMO 1 PORTA ETHERNET 1GBE AUTOSENSE IEEE 802.3; MÍNIMO DE 1 CONECTOR RJ-45 COM LEDS DE STATUS DE CONEXÃO; PORTAS E INTERFACES: CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO MÍNIMO SERIAL ATA 3 DE 6 GB/S; NO MÍNIMO 6 (SEIS) INTERFACES USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) INTERFACES PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE FRONTAIS; GABINETE: OGABINETE POSSUI LOCAL APROPRIADO, JÁ DESENVOLVIDO NO PROJETO DO PRODUTO,	2	-	-	-	1	1	-
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT; MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA; UNIDADE DE DISCO: ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD SATA 6GBPS 7.2K RPM; UNIDADE GRAVADOR DE DVD/RW DUAL LAYER; CONTROLADORA RAID: NECESSÁRIO CONTROLADORA COM SUPORTE A RAID 0, 1 E 5; INTERFACES DE REDE: MÍNIMO 1 PORTA ETHERNET 1GBE AUTOSENSE IEEE 802.3; MÍNIMO DE 1 CONECTOR RI-45 COM LEDS DE STATUS DE CONEXÃO; PORTAS E INTERFACES: CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO MÍNIMO SERIAL ATA 3 DE 6 GB/S; NO MÍNIMO 6 (SEIS) INTERFACES USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) INTERFACE PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE FRONTAIS; GABINETE: OGABINETE POSSUI LOCAL APROPRIADO, JÁ DESENVOLVIDO NO PRODUTO, PARA COLOCAÇÃO DE LACRES OU CADEADOS	2	-	-	-	1	1	-
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT; MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA; UNIDADE DE DISCO: ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD SATA 6GBPS 7.2K RPM; UNIDADE GRAVADOR DE DVD/RW DUAL LAYER; CONTROLADORA RAID: NECESSÁRIO CONTROLADORA COM SUPORTE A RAID 0, 1 E 5; INTERFACES DE REDE: MÍNIMO 1 PORTA ETHERNET 1GBE AUTOSENSE IEEE 802.3; MÍNIMO DE 1 CONECTOR RI-45 COM LEDS DE STATUS DE INTERFACES: CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO MÍNIMO SERIAL ATA 3 DE 6 GB/S; NO MÍNIMO 6 (SEIS) INTERFACES USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) INTERFACE PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE FRONTAIS; GABINETE: O GABINETE POSSUI LOCAL APROPRIADO, JÁ DESENVOLVIDO NO PROJETO DO PRODUTO, PARA COLOCAÇÃO DE LACRES OU CADEADOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS NÃO SENDO	2	-	-	-	1	1	-
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT; MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA; UNIDADE DE DISCO: ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD SATA 6GBPS 7.2K RPM; UNIDADE GRAVADOR DE DVD/RW DUAL LAYER; CONTROLADORA RAID: NECESSÁRIO CONTROLADORA COM SUPORTE A RAID 0, 1 E 5; INTERFACES DE REDE: MÍNIMO 1 PORTA ETHERNET 1GBE AUTOSENSE IEEE 802.3; MÍNIMO DE 1 CONECTOR RI-45 COM LEDS DE STATUS DE CONEXÃO; PORTAS E INTERFACES: CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO MÍNIMO SERIAL ATA 3 DE 6 GB/S; NO MÍNIMO 6 (SEIS) INTERFACES USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) INTERFACE PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE FRONTAIS; GABINETE: OGABINETE POSSUI LOCAL APROPRIADO, JÁ DESENVOLVIDO NO PRODUTO, PARA COLOCAÇÃO DE LACRES OU CADEADOS	2	-		-	1	1	
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT; MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA; UNIDADE DE DISCO: ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD SATA 6GBPS 7.2K RPM; UNIDADE GRAVADOR DE DVD/RW DUAL LAYER; CONTROLADORA RAID: NECESSÁRIO CONTROLADORA COM SUPORTE A RAID 0, 1 E 5; INTERFACES DE REDE: MÍNIMO 1 PORTA ETHERNET 1GBE AUTOSENSE IEEE 802.3; MÍNIMO DE 1 CONECTOR RI-45 COM LEDS DE STATUS DE INTERFACES: CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO MÍNIMO SERIAL ATA 3 DE 6 GB/S; NO MÍNIMO 6 (SEIS) INTERFACES USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) INTERFACE PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE FRONTAIS; GABINETE: O GABINETE POSSUI LOCAL APROPRIADO, JÁ DESENVOLVIDO NO PROJETO DO PRODUTO, PARA COLOCAÇÃO DE LACRES OU CADEADOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS NÃO SENDO	2	-	-	-	1	1	
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT; MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA; UNIDADE DE DISCO: ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD SATA 6GBPS 7.2K RPM; UNIDADE GRAVADOR DE DVD/RW DUAL LAYER; CONTROLADORA RAID: NECESSÁRIO CONTROLADORA COM SUPORTE A RAID 0, 1 E 5; INTERFACES DE REDE: MÍNIMO 1 PORTA ETHERNET 1GBE AUTOSENSE IEEE 802.3; MÍNIMO DE 1 CONECTOR RI-45 COM LEDS DE STATUS DE CONEXÃO; PORTAS E INTERFACES: CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO MÍNIMO SERIAL ATA 3 DE 6 GB/S; NO MÍNIMO 6 (SEIS) INTERFACES USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) INTERFACE PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE FRONTAIS; GABINETE: OGABINETE POSSUI LOCAL APROPRIADO, JÁ DESENVOLVIDO NO PROJETO DO PRODUTO, PARA COLOCAÇÃO DE LACRES OU CADEADOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES; O GABINETE POSSUI	2	-	-	-	1	1	
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT; MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA; UNIDADE DE DISCO: ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD SATA 6GBPS 7.2K RPM; UNIDADE GRAVADOR DE DVD/RW DUAL LAYER; CONTROLADORA RAID: NECESSÁRIO CONTROLADORA COM SUPORTE A RAID 0, 1 E 5; INTERFACES DE REDE: MÍNIMO 1 PORTA ETHERNET 1GBE AUTOSENSE IEEE 802.3; MÍNIMO DE 1 CONECTOR RJ-45 COM LEDS DE STATUS DE CONEXÃO; PORTAS E INTERFACES: CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO MÍNIMO SERIAL ATA 3 DE 6 GB/S; NO MÍNIMO 6 (SEIS) INTERFACES USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) INTERFACE PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE FRONTAIS; GABINETE: O GABINETE POSSUI LOCAL APROPRIADO, JÁ DESENVOLVIDO NO PROJETO DO PRODUTO, PARA COLOCAÇÃO DE LACRES OU CADEADOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES; O GABINETE POSSUI SENSOR DE ABERTURA DA TAMPA PARA REGISTRAR O EVENTO NO BIOS; FONTE DE	2	-	-	-	1	1	-
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT; MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA; UNIDADE DE DISCO: ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD SATA 6GBPS 7.2K RPM; UNIDADE GRAVADOR DE DVD/RW DUAL LAYER; CONTROLADORA RAID: NECESSÁRIO CONTROLADORA COM SUPORTE A RAID 0, 1 E 5; INTERFACES DE REDE: MÍNIMO 1 PORTA ETHERNET 1GBE AUTOSENSE IEEE 802.3; MÍNIMO DE 1 CONECTOR RJ-45 COM LEDS DE STATUS DE CONEXÃO; PORTAS E INTERFACES: CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO MÍNIMO SERIAL ATA 3 DE 6 GB/S; NO MÍNIMO 6 (SEIS) INTERFACES USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) INTERFACE PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE FRONTAIS; GABINETE: O GABINETE POSSUI LOCAL APROPRIADO, JÁ DESENVOLVIDO NO PROJETO DO PRODUTO, PARA COLOCAÇÃO DE LACRES OU CADEADOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES; O GABINETE POSSUI SENSOR DE ABERTURA DA TAMPA PARA REGISTRAR O EVENTO NO BIOS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DEVERTA SER FORNECIDA 01	2	-			1	1	
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT; MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA; UNIDADE DE DISCO: ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD SATA 6GBPS 7.2K RPM; UNIDADE GRAVADOR DE DVD/RW DUAL LAYER; CONTROLADORA RAID: NECESSÁRIO CONTROLADORA COM SUPORTE A RAID 0, 1 E 5; INTERFACES DE REDE: MÍNIMO 1 PORTA ETHERNET 1GBE AUTOSENSE IEEE 802.3; MÍNIMO DE 1 CONECTOR RI-45 COM LEDS DE STATUS DE CONEXÃO; PORTAS E INTERFACES: CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO MÍNIMO SERIAL ATA 3 DE 6 GB/S; NO MÍNIMO 6 (SEIS) INTERFACE SUSB (UNIVERSAL SERIAL BUS) INTERFACE PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE FRONTAIS; GABINETE: OGABINETE POSSUI LOCAL APROPRIADO, JÁ DESENVOLVIDO NO PROJETO DO PRODUTO, PARA COLOCAÇÃO DE LACRES OU CADEADOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES; O GABINETE POSSUI SENSOR DE ABERTURA DA TAMPA PARA REGISTRAR O EVENTO NO BIOS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO. DE CESSÁRIA	2	-		-	1	1	
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT; MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA; UNIDADE DE DISCO: ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD SATA 6GBPS 7.2K RPM; UNIDADE GRAVADOR DE DVD/RW DUAL LAYER; CONTROLADORA RAID: NECESSÁRIO CONTROLADORA COM SUPORTE A RAID 0, 1 E 5; INTERFACES DE REDE: MÍNIMO 1 PORTA ETHERNET 1GBE AUTOSENSE IEEE 802.3; MÍNIMO DE 1 CONECTOR RI-45 COM LEDS DE STATUS DE CONEXÃO; PORTAS E INTERFACES: CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO MÍNIMO SERIAL ATA 3 DE 6 GB/S; NO MÍNIMO 6 (SEIS) INTERFACES USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) INTERFACE PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE FRONTAIS; GABINETE: O GABINETE POSSUI LOCAL APROPRIADO, JÁ DESENVOLVIDO NO PROJETO DO PRODUTO, PARA COLOCAÇÃO DE LACRES OU CADEADOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES; O GABINETE POSSUI SENSOR DE ABERTURA DA TAMPA PARA REGISTRAR O EVENTO NO BIOS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR: A	2	-	-	-	1	1	
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT; MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA; UNIDADE DE DISCO: ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD SATA 6GBPS 7.2K RPM; UNIDADE GRAVADOR DE DVD/RW DUAL LAYER; CONTROLADORA RAID: NECESSÁRIO CONTROLADORA COM SUPORTE A RAID 0, 1 E 5; INTERFACES DE REDE: MÍNIMO 1 PORTA ETHERNET 1GBE AUTOSENSE IEEE 802.3; MÍNIMO DE 1 CONECTOR RI-45 COM LEDS DE STATUS DE CONEXÃO; PORTAS E INTERFACES: CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO MÍNIMO SERIAL ATA 3 DE 6 GB/S; NO MÍNIMO 6 (SEIS) INTERFACES USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) INTERFACE PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE FRONTAIS; GABINETE: O GABINETE POSSUI LOCAL APROPRIADO, JÁ DESENVOLVIDO NO PROJETO DO PRODUTO, PARA COLOCAÇÃO DE LACRES OU CADEADOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES; O GABINETE POSSUI SENSOR DE ABERTURA DA TAMPA PARA REGISTRAR O EVENTO NO BIOS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ PARA O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR: A POTÊNCIA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ	2	-		-	1	1	
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT; MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA; UNIDADE DE DISCO: ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD SATA 6GBPS 7.2K RPM; UNIDADE GRAVADOR DE DVD/RW DUAL LAYER; CONTROLADORA RAID: NECESSÁRIO CONTROLADORA COM SUPORTE A RAID 0, 1 E 5; INTERFACES DE REDE: MÍNIMO 1 PORTA ETHERNET 1GBE AUTOSENSE IEEE 802.3; MÍNIMO DE 1 CONECTOR RI-45 COM LEDS DE STATUS DE CONEXÃO; PORTAS E INTERFACES: CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO MÍNIMO SERIAL ATA 3 DE 6 GB/S; NO MÍNIMO 6 (SEIS) INTERFACES USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) INTERFACE PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE FRONTAIS; GABINETE: OGABINETE POSSUI LOCAL APROPRIADO, JÁ DESENVOLVIDO NO PROJETO DO PRODUTO, PARA COLOCAÇÃO DE LACRES OU CADEADOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES; O GABINETE POSSUI SENSOR DE ABERTURA DA TAMPA PARA REGISTRAR O EVENTO NO BIOS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDA 01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR: A POTÊNCIA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO	2				1	1	
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT; MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA; UNIDADE DE DISCO: ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD SATA 6GBPS 7.2K RPM; UNIDADE GRAVADOR DE DVD/RW DUAL LAYER; CONTROLADORA RAID: NECESSÁRIO CONTROLADORA COM SUPORTE A RAID 0, 1 E 5; INTERFACES DE REDE: MÍNIMO 1 PORTA ETHERNET 1GBE AUTOSENSE IEEE 802.3; MÍNIMO DE 1 CONECTOR RI-45 COM LEDS DE STATUS DE CONEXÃO; PORTAS E INTERFACES: CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO MÍNIMO SERIAL ATA 3 DE 6 GB/S; NO MÍNIMO 6 (SEIS) INTERFACES USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) INTERFACE PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE FRONTAIS; GABINETE: O GABINETE POSSUI LOCAL APROPRIADO, JÁ DESENVOLVIDO NO PROJETO DO PRODUTO, PARA COLOCAÇÃO DE LACRES OU CADEADOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES; O GABINETE POSSUI SENSOR DE ABERTURA DA TAMPA PARA REGISTRAR O EVENTO NO BIOS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A FONTE DE ALIM	2				1	1	
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT; MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA; UNIDADE DE DISCO: ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD SATA 6GBPS 7.2K RPM; UNIDADE GRAVADOR DE DVD/RW DUAL LAYER; CONTROLADORA RAID: NECESSÁRIO CONTROLADORA COM SUPORTE A RAID 0, 1 E 5; INTERFACES DE REDE: MÍNIMO 1 PORTA ETHERNET 1GBE AUTOSENSE IEEE 802.3; MÍNIMO DE 1 CONECTOR RI-45 COM LEDS DE STATUS DE CONEXÃO; PORTAS E INTERFACES: CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO MÍNIMO SERIAL ATA 3 DE 6 GB/S; NO MÍNIMO 6 (SEIS) INTERFACES USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) INTERFACES PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE FRONTAIS; GABINETE: O GABINETE POSSUI LOCAL APROPRIADO, JÁ DESENVOLVIDO NO PROJETO DO PRODUTO, PARA COLOCAÇÃO DE LACRES OU CADEADOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES; O GABINETE POSSUI SENSOR DE ABERTURA DA TAMPA PARA REGISTRAR O EVENTO NO BIOS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR: A POTÊNCIA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR: A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO OFERTADA CONTÉM O RECURSO DE FATOR DE	2	-			1	1	
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT; MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA; UNIDADE DE DISCO: ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD SATA 6GBPS 7.2K RPM; UNIDADE GRAVADOR DE DVD/RW DUAL LAYER; CONTROLADORA RAID: NECESSÁRIO CONTROLADORA COM SUPORTE A RAID 0, 1 E 5; INTERFACES DE REDE: MÍNIMO 1 PORTA ETHERNET 1GBE AUTOSENSE IEEE 802.3; MÍNIMO DE 1 CONECTOR RJ-45 COM LEDS DE STATUS DE CONEXÃO; PORTAS E INTERFACES: CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO MÍNIMO SERIAL ATA 3 DE 6 GB/S; NO MÍNIMO 6 (SEIS) INTERFACES USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) INTERFACE PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE FRONTAIS; GABINETE: O GABINETE POSSUI LOCAL APROPRIADO, JÁ DESENVOLVIDO NO PROJETO DO PRODUTO, PARA COLOCAÇÃO DE LACRES OU CADEADOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES; O GABINETE POSSUI SENSOR DE ABERTURA DA TAMPA PARA REGISTRAR O EVENTO NO BIOS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDA 01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR: A POTÊNCIA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR: A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR: A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR: A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR: A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO OFERTADA CONTÉM O RECURSO DE FATOR DE CORREÇÃO DE ENERGIA ATIVA - "PFC" (POWER	2	-			1	1	
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT; MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA; UNIDADE DE DISCO: ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD SATA 6GBPS 7.2K RPM; UNIDADE GRAVADOR DE DVD/RW DUAL LAYER; CONTROLADORA RAID: NECESSÁRIO CONTROLADORA COM SUPORTE A RAID 0, 1 E 5; INTERFACES DE REDE: MÍNIMO 1 PORTA ETHERNET 1GBE AUTOSENSE IEEE 802.3; MÍNIMO DE 1 CONECTOR RI-45 COM LEDS DE STATUS DE CONEXÃO; PORTAS E INTERFACES: CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO MÍNIMO SERIAL ATA 3 DE 6 GB/S; NO MÍNIMO 6 (SEIS) INTERFACES USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) INTERFACES PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE FRONTAIS; GABINETE: O GABINETE POSSUI LOCAL APROPRIADO, JÁ DESENVOLVIDO NO PROJETO DO PRODUTO, PARA COLOCAÇÃO DE LACRES OU CADEADOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES; O GABINETE POSSUI SENSOR DE ABERTURA DA TAMPA PARA REGISTRAR O EVENTO NO BIOS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR: A POTÊNCIA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR: A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO OFERTADA CONTÉM O RECURSO DE FATOR DE	2	-			1	1	
08	100006030	DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT; MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA; UNIDADE DE DISCO: ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD SATA 6GBPS 7.2K RPM; UNIDADE GRAVADOR DE DVD/RW DUAL LAYER; CONTROLADORA RAID: NECESSÁRIO CONTROLADORA COM SUPORTE A RAID 0, 1 E 5; INTERFACES DE REDE: MÍNIMO 1 PORTA ETHERNET 1GBE AUTOSENSE IEEE 802.3; MÍNIMO DE 1 CONECTOR RJ-45 COM LEDS DE STATUS DE CONEXÃO; PORTAS E INTERFACES: CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO MÍNIMO SERIAL ATA 3 DE 6 GB/S; NO MÍNIMO 6 (SEIS) INTERFACES USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) INTERFACE PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE FRONTAIS; GABINETE: O GABINETE POSSUI LOCAL APROPRIADO, JÁ DESENVOLVIDO NO PROJETO DO PRODUTO, PARA COLOCAÇÃO DE LACRES OU CADEADOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES; O GABINETE POSSUI SENSOR DE ABERTURA DA TAMPA PARA REGISTRAR O EVENTO NO BIOS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDA 01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR: A POTÊNCIA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR: A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR: A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR: A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR: A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO OFERTADA CONTÉM O RECURSO DE FATOR DE CORREÇÃO DE ENERGIA ATIVA - "PFC" (POWER	2				1	1	



		AUTOMÁTICA DE TENSÃO, CAPAZ DE SUSTENTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO COMPUTADOR;A FONTE DE ALIMENTAÇÃO POSSUI CERTIFICAÇÃO 80PLUS COM EFICIÊNCIA SUPERIOR A 80%;TECLADO:MÍNIMO DE 102 TECLAS;PADRÃO ABNT TIPO II (NBR 10346/10347);CONECTOR USB;MOUSE ÓPTICO:PADRÃO MICROSOFT COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI; CONECTOR USB;COM CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE BARRA DE ROLAGEM DE APLICATIVOS;MONITOR:DEVERÁ SER DA COR PREDOMINANTEMENTE PRETA;POSSUIR TELA EM LCD ILUMINADO POR LED, COM ANTIRREFLEXO;POSSUIR TELA COM ÁREA ÚTIL VISÍVEL DE TAMANHO DIAGONAL NÃO INFERIOR A 21,5" POLEGADAS; POSSUIR ANGULO DE VISÃO COM LIMITE MÍNIMO DE 170 GRAUS PARA HORIZONTAL E 160 GRAUS PARA VERTICAL.POSSUIR RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPORTADA DE NO MÍNIMO 1920X1080 PIXELS; BRILHO NÃO INFERIOR A 200 CD/M2;POSSIBILIDADE DE GERAR 16 MILHÕES DE CORES OU MAIS; POSSUIR TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 5 MILISSEGUNDOS;POSSUIR CONTROLES DE AJUSTE DA IMAGEM COM MENU ON SCREEN; DEVE SER PLUG AND PLAY;DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE ECONOMIA DE ENERGIA;SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO;WINDOWS SERVER® 2022 STANDARD, INSTALAÇÃO DE FÁBRICA, SEM CALS, VÁRIAS LÍNGUAS;SERÃO FORNECIDOS TODOS OS DRIVERS DO EQUIPAMENTO;OS MANUAIS DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER FORNECIDOS EM MÍDIA ELETRÔNICA;CARACTERÍSTICAS GERAIS:NA COMPRA, GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ATENDIMENTO NO LOCAL DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, NA CIDADE DE SALVADOR (BA).TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES: PRETO, BRANCO OU CINZA.OS OBJETOS DEVEM CONTER MANUAL OFICIAL DO FABRICANTE ONDE PODERÃO SER CONFERIDAS TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES: PRETO, BRANCO OU CINZA.OS OBJETOS DEVEM CONTER MANUAL OFICIAL DO FABRICANTE ONDE PODERÃO SER COMPONENTES DO EQUIPAMENTO, QUE DE FORMA INEQUÍVOCA IDENTIFIQUEM E COMPROVEM AS CONFIGURAÇÕES, POSSÍVEIS EXPANSÕES E UPGRADES, ATRAVÉS DE							
		EXPANSÕES E UPGRADES, ATRAVÉS DE CERTIFICADOS, EVENTUAIS MANUAIS TÉCNICOS, FOLDERS E DEMAIS LITERATURAS TÉCNICASEDITADAS PELOS FABRICANTES.							
09	100006589	VIDEOGAME ANO DE LANÇAMENTO NO MÍNIMO 2020, SSD: 500GB; 1 (UM) CONTROLE WIRELESS (SEM FIO); IMAGEM: 4K; CONEXÕES: USB, HDMI; CONECTIVIDADE: WIFI, BLUETOOTH E ETHERNET; CABOS: HDMI, CABO DE ENERGIA E USB; ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA, BIVOLT; COM NO MÍNIMO 02 JOGOS E COM GARANTIA DE 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÃO E TODOS OS ACESSÓRIOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	6	-	1	-	1	1	3



# **ANEXO B**

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

					QUANTIDA	DE DISTRI	BUIDA PO	OR UNID	ADE	ESTIMÁTIVA	ESTIMATIVA
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO MINIMA DOS ITENS	UN	APADA	APAE	ION	ICB	IG	EVOLUÇÃO	DE VALOR UNITÁRIO	DE VALOR TOTAL
01	100006586	COMPUTADOR  (DESKTOP-BÁSICO)  PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU  AMD A10, OU SUPERIORES, DISCO RÍGIDO:  MÍNIMO DE 500 GB, MEMÓRIA RAM: 4GB,  DR3, MÍNIMA 2,41MHZ, UNIDADE DE DISCO  ÓTICO: CD/DVD ROM,CAIXA DE SOM STÉREO  TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO),  TIPO DE MONITOR: 18,5 (1366 X 768), MOUSE:  USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO),  INTERFACES DE REDE: 10/10/1000 E WIFI,  INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA, SISTEMA  OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO (64 BITS),  FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM, 1TB  GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	25	6	1	6	4	3	5	R\$ 3.063,90	R\$ 75.399,90
02	100006440	DATA SHOW (PROJETOR) PROJETOR MULTIMÍDIA NÃO INFERIOR A 3600 ANSI LUMENS - COM RESOLUÇÃO NATIVA (SEM EMULAÇÃO) DE (KGA) 1024 X 768, PERMITINDO OUTRAS RESOLUÇÕES EMULADAS, CONTRASTE DE 16.000:1, PROJEÇÃO MÍNIMA DE 1,48 ~ 1,77 M, VIDA ÚTIL DE LÂMPADA NO MÍNIMO DE 6.000 HORAS (PADRÃO) E 12.000 HORAS (ECO), COM MODO DE PROJEÇÃO FRONTAL / TRASEIRO / TETO, COM ZOOM E FOCO AJUSTÁVEIS, COM BOTÕES FÍSICOS E CONTROLE REMOTO, ENTRADAS: VGA, USB, HDMI, ÁUDIO, RCA, RS232, USB MINI, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE. ITENS INCLUSOS: - PROJETOR DEVIDAMENTE ACONDICIONADO; - CABO DE ENERGIA; - CABO HDMI; - CABO VGA; - CONTROLE REMOTO; - PILHAS; - CD COM SOFTWARE; - CARTÃO COM GARANTIA; - MANUAL EM PORTUGUÊS; ALIMENTAÇÃO — ENERGIA ELETRICA, BIVOLT	10	4	-	1	1	1	3	R\$ 4.589,10	R\$ 45.891,00
03	100003871	IMPRESSORA LASER COLORIDA (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER) 110 VOLTS, ENTRADA USB, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 128 MB, TIPO DE PAPEL: A4, TIMBRADO, SULFITE, ETIQUETAS. COM CAPACIDADE PARA IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), REALIZE IMPRESSORES COLORIDAS COM CABO DE FORÇA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	11	1	2	2	2	1	3	R\$ 3.419,10	R\$ 37.610,10
04	100001537	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, CARACTERÍSTICAS GERAIS: IMPRESSÃO: PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) IMPRESSÃO COLORIDA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER COLORIDO VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO: ASER COLORIDO VELOCIDADE MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: BANDEJA PARA ATÉ 250 FOLHAS CAPACIDADE DE BANDEJA PARA ATÉ 250 FOLHAS. CAPACIDADE DE BANDEJA ADICIONAL:BANDEJA MULTIUSO: BANDEJA MULTIUSO: BANDEJA MULTIUSO: BANDEJA MULTIUSO: DARA 50 FOLHAS OU MAIS; COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS, MAC OS, LINUX CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 40,000 PÁGINAS.CÓPIA: CÓPIA: ORDENADAS, N EM 1, CÓPIAS MÚLTIPLAS CÓPIA EM CORES/PB: PRETO/CORES COPIA SEM USO DO PC, CAPACIDADE DE CÓPIA: PRETO/CORES, CAPACIDADE DE CÓPIA: PRETO/CORES, CAPACIDADE DE CÓPIA: PRETO/CORES, CAPACIDADE DE CÓPIA: PRETO/CORES, CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): ATÉ 50	6	3	-	-	2	1	-	R\$ 4.510,93	R\$ 26.816,08



PÁGINAS VELOCIDADE MÁX. DE O	ÓPIA EM				
PRETO (CPM): ATÉ 33 COM, FUNÇÃO					
ORDENADAS, TAMANHO DO V	IDRO DE				
DOCUMENTOS: 21,6 X 27,9 CM					
TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃ					
27,9 CM (CARTA) CÓPIA DUPLEX ( VERSO). SCANNER:RESOLUÇÃO					
VERSO). SCANNER:RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI):					
X 19200 DPI RESOLUÇÃO INTERPOL					
19200 X 19200 DPI.RESOLUÇÃO					
DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI):	ATÉ 19200				
X 19200 DPI.RESOLUÇÃO DE DIGIT					
ÓPTICA (DPI): ATÉ 1200 X 2400 DPI (					
DE DOCUMENTOS) FORMATOS (EXPO					
WINDOWS BITMAP (BMP), JPEG ( SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (TIF),					
NETWORK GRAPHICS (PNG), PDF					
PAGE/MULTI-PAGE (PDF/A,	HIGH				
COMPRESSION PDF, SECURE PDF, SE	ARCHABLE				
PDF), XML PAPER SPECIFICATION					
MICROSOFT OFFICE WORD (DOCX), N					
OFFICE POWERPOINT (PPTX), N OFFICE EXCEL (XLSX), HTML 3.2/4					
MICROSOFT EXCEL 2003 XP (XLS), F					
2000/WORDPAD (RTF), WORDPERF					
(WPD), TEXT (TXT).FUNÇÃO DIGIT	TALIZAÇÃO				
PARA: ARQUIVO, IMAGEM, E-MAIL,					
SERVIDOR SSH (SFTP), USB, SH					
NUVEM (WEB CONNECT), SERVIDO MAIL1, PASTA DE REDE (SOME					
	TO E-				
MAIL.PAPEL:CAPACIDADE DE ENTRA					
100 FOLHAS. CAPACIDADE DE	ENTRADA				
PADRÃO (CARTÕES): ATÉ 30					
CAPACIDADE DE	ENTRADA				
PADRÃO(ENVELOPES): ATÉ 10 CAPAC SAÍDA: ATÉ 30 FOLHAS. TAMANHOS					
SUPORTADOS (SISTEMA MÉTRICO): A					
ENVELOPE DL, OFÍCIO TAMANHOS					
COMPATÍVEIS (PADRÃO DOS EUA					
OFÍCIO; 4 X 6 POL.; 5 X 7 POL.; 8 X					
ENVELOPES NÚM. 10. TAMANHOS					
PERSONALIZADOS (SISTEMA MÉTRIC 127 A 215,9 X 355,6 MM TAMANHOS					
PERSONALIZADOS (PADRÃO DOS EUA					
8,5 X 14 POL.TIPOS DE SUPORTI					
COMUM, PAPÉIS FOSCOS PARA I					
PAPÉIS BRILHANTES PARA FOLHETO					
FOTOGRÁFICOS, ENVELOPES, OUTRI					
ESPECIAIS P/ JATO DE TINTA GRAM. MÍDIA COMPATÍVEL (SISTEMA MÉTRI					
COMUM: 60 A 90 G/M²; ENVELO					
90 G/M²; CARTÕES: ATÉ A 200 G/N	1 ²; PAPEL				
FOTOGRÁFICO: ATÉ 300 G/M <sup>2</sup> . GRAM	-				
MÍDIA COMPATÍVEL (PADRÃO DOS EL	. '				
IMPRESSÃO SEM MARGENS: SIM (AT POLEGADAS, 210 X 297					
POLEGADAS, 210 X 297 CONECTIVIDADE:PORTAS: USB 2.0,					
GIGABIT, WI-FI, BLUETOOTH LE,CA					
SEM FIOS: SIM, WI-FI 802.11 B/G/N CO	OM BANDA				
DUPLA INTEGRADO, WIRELESS					
GERAL:VOLTAGEM DE ENTRADA: 100					
50/60 HZ, AUTOMÁTICA; COMPAT COM LINUX E WINDOWS;SUPORTE PR					
DHCP;CONECTIVIDADE: USB 2.0,					
802.11 (INTERNO OU EXTERNO DO					
FABRICANTE DO EQUIPAMENT					
SUPERIOR.MEMORIA INTERNA MININ					
MB; GARANTIA DE SUPC					
MANUTENÇÃO:NA COMPRA, GARAN MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESI					
ATENDIMENTO NO LOCAL DA INSTAI					
EQUIPAMENTO, NA CIDADE DE					
(BA).TODOS OS EQUIPAMENTOS O					
DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEU					
CORES: PRETO, BRANCO OU CINZA.CA					
SOFTWARE DE INSTALAÇÃO, CABOS CABOS DE I	NTERFACE				
E DEMAISACESSÓRIOS.QUE ACOMPA					
EQUIPAMENTO, TODOS CONFORME	NORMAS				
TÉCNICAS VIGENTES.COMPOSIÇ	ÃO E				
ACESSÓRIOS:CATÁLOGOS, SOFTW					
INSTALAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO NBR-14136), CABO USB, FRASCO					
PARA, SENDO ACEITOS OS SUPRIMEI					
ACOMPANHAM A IMPRESSORA DE F					
DEMAIS ACESSÓRIOS QUE ACOMPA					
EQUIPAMENTO; TODOS OS EQUIPAN					
SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER II					
OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES E INTERNOS DE MESMOS MODELOS I					
E MATERIAGO DE INICOMODELOS I	LIVIANCAS				



		DOS UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS									
		ENVIADOS PARA AVALIAÇÃO E/OU									
		HOMOLOGAÇÃO PELA CONTRATANTE. CASO O COMPONENTE NÃO MAIS SE ENCONTRE									
		DISPONÍVEL NO MERCADO, ADMITEM-SE									
		SUBSTITUTOS COM QUALIDADE E									
		CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS OU SUPERIORES,									
		MEDIANTE NOVA HOMOLOGAÇÃO PELA									
		CONTRATANTE;AS UNIDADES DO									
		EQUIPAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES									
		DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM									
		EMBALAGENS INDIVIDUAIS ADEQUADAS, QUE UTILIZEM PREFERENCIALMENTE MATERIAIS									
		RECICLÁVEIS, DE FORMA A GARANTIR A									
		MÁXIMA PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE									
		E A ARMAZENAGEM.DOCUMENTOS:DE									
		GARANTIA TOTAL DE TODOS OS COMPONENTES									
		DO EQUIPAMENTO; OS OBJETOS DEVEM									
		CONTER MANUAL OFICIAL DO FABRICANTE ONDE PODERÃO SER CONFERIDAS TODAS AS									
		CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS DE									
		TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO,									
		QUE DE FORMA INEQUÍVOCA IDENTIFIQUEM E									
		COMPROVEM AS CONFIGURAÇÕES, POSSÍVEIS									
		EXPANSÕES E UPGRADES, ATRAVÉS DE									
		CERTIFICADOS, EVENTUAIS MANUAIS									
		TÉCNICOS, FOLDERS E DEMAIS LITERATURAS TÉCNICAS EDITADAS PELOS FABRICANTES.									
		MICROFONE SEM FIO; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE									
1		PORTADORA: UHF730-830MHZ, ESTABILIDADE									
		DE FREQUÊNCIA: <± 30PPM, FAIXA DE									
1		ESTABILIDADE MÓVEL: >90 DB, MODO DE									
1		MODULAÇÃO: FM, RESPOSTA EM FREQUÊNCIA:									
05	100004011	40 HZ ~ 20KHZ, RELAÇÃO SINAL/RUÍDO:	8	-	3	-	-	2	3	R\$ 359,00	R\$ 2.872,00
		≥5DBU (SINAD = 20DB, RELAÇÃO F/N: >80 DB, RELAÇÃO P/N: >80 DB, SAÍDA DE ÁUDIO:								,,	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
		0 ~ 700 MW, ALCANCE: 50 M, TEMPERATURA DE									
		OPERAÇÃO: -10 °C ~ +50 °C, 2 MICROFONES,									
		BASE RECEPTORA DUPLA, 1 FONTE DE									
		ALIMENTAÇÃO 110/220V1 CABO P10/P10 // , 2									
		BATERIAS 9V, COR PRETA.									
		PORTEIRO ELETRÔNICO. (VÍDEO PORTEIRO)									
		COMPONENTES: DISPLAY, ATÉ 4 CANAIS, MICROFONE, TIPO SISTEMA: ELETRÔNICO,									
06	100005264	APLICAÇÃO: SISTEMA DE SEGURANÇA, FONTE	1	1	-	-	-	-	-	R\$ 605,90	R\$ 605,90
		ALIMENTAÇÃO: VOLTAGEM 127/220 (BIVOLT),									
		COM MONTAGEM NA PAREDE, GARANTIA									
		MÍNIMA 12 MESES.									
		SCANNER DE MESA, BIVOLT, ÁREA PARA									
		DIGITALIZAÇÃO COM CAPACIDADE PARA UMA FOLHA A4, COM CAPACIDADE DE									
		FOLHA A4, COM CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE FOLHAS AVULSAS,									
		DOCUMENTOS E FOTOGRAFIAS, PODENDO									
07	100001709	REALIZAR AS DIGITALIZAÇÕES NA COR	2	2	-	-	-	-	-	R\$ 1.931,70	R\$ 3.813,50
		COLORIDA OU PRETO E BRANCO, COM								,,	, ,
		CONECTIVIDADE POR USB, COM CABO DE									
		FORÇA, MANUAL DE INSTRUÇÃO E TODOS OS									
		ACESSÓRIOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO									
1		EQUIPAMENTO E GARANTIA DE 12 MESES.									
		SERVIDOR, CARACTERÍSTICAS GERAIS:									
		PROCESSADOR: MÍNIMO 4 NÚCLEOS COM 4									
1		THREADS DE 2.9 GHZ COM 8MB DE MEMÓRIA									
1		CACHE. PLACA MÃE:POSSUI NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA;SUPORTE A									
		MEMÓRIAS DDR4 SDRAM 2.66 MHZ OU									
		SUPERIOR;OS SLOTS UDIMM DEVERÃO									
1		SUPORTAR, NO MÍNIMO, MÓDULOS DE 04									
1		(QUATRO) GB A 32 (TRINTA E DOIS) GB DE									
		MEMÓRIA DDR4; POSSUIR CHIPSET QUE TENHA									
		SUPORTE A TECNOLOGIAS COMPATÍVEIS AO PROCESSADOR; POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UM)									
1		SLOTS PCIE X16;POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UM)									
1		PORTAS DIGITAIS; DEVE PERMITIR SALVAR AS									
		CONFIGURAÇÕES DO BIOS EM UM ARQUIVO E								_4	
08	100006030	CARREGÁ-LAS EM OUTROS EQUIPAMENTOS DO	2	-	-	-	1	1	-	R\$ 5.299,00	R\$ 10.598,00
		MESMO MODELO, ESTANDO ESTE COM SENHA									
1		CONFIGURADA NO BIOS OU NÃO, FACILITANDO									
1		ASSIM A APLACAÇÃO AUTOMATIZADA DE CONFIGURAÇÕES E POLÍTICAS DE SEGURANÇA;									
		POSSUIR CHIP TPM 2.0, SENDO ACEITO A									
		SOLUÇÃO FTPM 2.0.DEVERÁ SER PROJETADA E									
1		DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO									
1		EQUIPAMENTO OFERTADO, COM SEU NOME									
1		SERIGRAFADO, NÃO SENDO ACEITO O									
		EMPREGO DE PLACAS-MÃE DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO.NO									
1		MERCADO; MEMÓRIA: MÍNIMO DE 8 (OITO) GB									
		DE RAM DDR4 DE 2.666 MHZ ECC, UDIMM, BCC,									
1		EM DUAL CHANNEL OU SINGLE CHANNEL,									
		INSTALADOS;CONTROLADORA DE									



VÍDEO:CONTROLADORA ONBOARD COM					
CAPACIDADE PARA CONTROLAR 01 MONITOR					
DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA,					
HDMI OU DISPLAYPORT; MEMÓRIA DE VÍDEO					
COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM					
DO SISTEMA; UNIDADE DE					
DISCO:ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD SATA 6GBPS 7.2K RPM; UNIDADE GRAVADOR DE					
DVD/RW DUAL LAYER;CONTROLADORA					
RAID:NECESSÁRIO CONTROLADORA COM					
SUPORTE A RAID 0, 1 E 5;INTERFACES DE					
REDE:MÍNIMO 1 PORTA ETHERNET 1GBE					
AUTOSENSE IEEE 802.3;MÍNIMO DE 1					
CONECTOR RJ-45 COM LEDS DE STATUS DE					
CONEXÃO;PORTAS E					
INTERFACES:CONTROLADORA DE DISCO					
PADRÃO MÍNIMO SERIAL ATA 3 DE 6 GB/S;NO					
MÍNIMO 6 (SEIS) INTERFACES USB (UNIVERSAL					
SERIAL BUS) INTERFACE PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE FRONTAIS;GABINETE:O					
GABINETE POSSUI LOCAL APROPRIADO, JÁ					
DESENVOLVIDO NO PROJETO DO PRODUTO,					
PARA COLOCAÇÃO DE LACRES OU CADEADOS					
MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS NÃO SENDO					
ACEITO ADAPTAÇÕES;O GABINETE POSSUI					
SENSOR DE ABERTURA DA TAMPA PARA					
REGISTRAR O EVENTO NO BIOS;FONTE DE					
ALIMENTAÇÃO:DEVERÁ SER FORNECIDA 01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO NECESSÁRIA					
PARA O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR:A					
POTÊNCIA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ					
SUPORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO					
COMPUTADOR; A FONTE DE ALIMENTAÇÃO					
OFERTADA CONTÉM O RECURSO DE FATOR DE					
CORREÇÃO DE ENERGIA ATIVA - "PFC" (POWER					
FACTOR CORRECTION);FAIXA DE TENSÃO DE					
ENTRADA DE 100VAC A 240VAC, COM SELEÇÃO					
AUTOMÁTICA DE TENSÃO, CAPAZ DE					
SUSTENTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO					
COMPUTADOR;A FONTE DE ALIMENTAÇÃO POSSUI CERTIFICAÇÃO 80PLUS COM EFICIÊNCIA					
SUPERIOR A 80%; TECLADO: MÍNIMO DE 102					
TECLAS; PADRÃO ABNT TIPO II (NBR					
10346/10347);CONECTOR USB;MOUSE					
ÓPTICO:PADRÃO MICROSOFT COM RESOLUÇÃO					
MÍNIMA DE 800 DPI; CONECTOR USB;COM					
CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE BARRA DE					
ROLAGEM DE APLICATIVOS;MONITOR:DEVERÁ					
SER DA COR PREDOMINANTEMENTE					
PRETA; POSSUIR TELA EM LCD ILUMINADO POR					
LED, COM ANTIRREFLEXO; POSSUIR TELA COM ÁREA ÚTIL VISÍVEL DE TAMANHO DIAGONAL					
NÃO INFERIOR A 21,5" POLEGADAS; POSSUIR					
ANGULO DE VISÃO COM LIMITE MÍNIMO DE 170					
GRAUS PARA HORIZONTAL E 160 GRAUS PARA					
VERTICAL.POSSUIR RESOLUÇÃO MÁXIMA					
SUPORTADA DE NO MÍNIMO 1920X1080 PIXELS;					
BRILHO NÃO INFERIOR A 200					
CD/M2;POSSIBILIDADE DE GERAR 16 MILHÕES					
DE CORES OU MAIS; POSSUIR TEMPO DE					
RESPOSTA DE NO MÁXIMO 5 MILISSEGUNDOS;POSSUIR CONTROLES DE					
AJUSTE DA IMAGEM COM MENU ON SCREEN;					
DEVE SER PLUG AND PLAY; DEVE POSSUIR					
CERTIFICAÇÃO DE ECONOMIA DE					
ENERGIA;SOFTWARE E					
DOCUMENTAÇÃO:WINDOWS SERVER® 2022					
STANDARD, INSTALAÇÃO DE FÁBRICA, SEM					
CALS, VÁRIAS LÍNGUAS;SERÃO FORNECIDOS					
TODOS OS DRIVERS DO EQUIPAMENTO;OS MANUAIS DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER					
FORNECIDOS EM MÍDIA					
ELETRÔNICA;CARACTERÍSTICAS GERAIS:NA					
COMPRA, GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12					
(DOZE) MESES, COM ATENDIMENTO NO LOCAL					
DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, NA CIDADE					
DE SALVADOR (BA).TODOS OS EQUIPAMENTOS					
OFERTADOS DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES					
NEUTRAS DAS CORES: PRETO, BRANCO OU					
CINZA.OS OBJETOS DEVEM CONTER MANUAL					
OFICIAL DO FABRICANTE ONDE PODERÃO SER	1				
CONFERIDAS TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS DE TODOS OS	1				
COMPONENTES DO EQUIPAMENTO, QUE DE					
FORMA INEQUÍVOCA IDENTIFIQUEM E	1				
COMPROVEM AS CONFIGURAÇÕES, POSSÍVEIS					
EXPANSÕES E UPGRADES, ATRAVÉS DE					
CERTIFICADOS, EVENTUAIS MANUAIS					
TÉCNICOS, FOLDERS E DEMAIS LITERATURAS					
TÉCNICASEDITADAS PELOS FABRICANTES.					



09	100006589	VIDEOGAME ANO DE LANÇAMENTO NO MÍNIMO 2020, SSD: 500GB; 1 (UM) CONTROLE WIRELESS (SEM FIO); IMAGEM: 4K; CONEXÕES: USB, HDMI; CONECTIVIDADE: WIFI, BLUETOOTH E ETHERNET; CABOS: HDMI, CABO DE ENERGIA E USB; ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA, BIVOLT; COM NO MÍNIMO 02 JOGOS E COM GARANTIA DE 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÃO E TODOS OS ACESSÓRIOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	6	-	1	-	1	1	3	R\$ 3.686,70	R\$ 22.075,70
		VALOR	ESTIMAI	OO TOTAL							R\$ 225.682,18

#### OBSERVAÇÕES:

- A Licitação deverá se dar pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, neste considerado o VALOR TOTAL DO OBJETO A SER CONTRATADO, constante no presente Termo de Referência;
- 2. Aquisição de diversos itens de tecnologia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 3. A Planilha Orçamentária ora apresentada serve apenas para cumprimento do quanto determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente quanto ao VALOR DE REFERÊNCIA;
- 4. Os valores unitários não deverão ultrapassar o VALOR ESTIMADO TOTAL, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, **expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, em duas casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.



# EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 003/2025 Processo Administrativo n° 79150/2024

# **ANEXO II**

# **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – PMS SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZ	A, ESPORTES E LAZER – SEMPRE	
NOME/CONTATO:		
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		PREGÃO N. º 003/2025
TEL:	E-MAIL:	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO MINIMA DOS ITENS	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100006586	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE 13 OU AMD A10, OU SUPERIORES, DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB, MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, MÍNIMA 2,41MHZ, UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM,CAIXA DE SOM STÉREO TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), TIPO DE MONITOR: 18,5 (1366 X 768), MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO (64 BITS), FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM, 1TB GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	25	R\$	R\$
02	100006440	DATA SHOW (PROJETOR) PROJETOR MULTIMÍDIA NÃO INFERIOR A 3600 ANSI LUMENS - COM RESOLUÇÃO NATIVA (SEM EMULAÇÃO) DE (XGA) 1024 X 768, PERMITINDO OUTRAS RESOLUÇÕES EMULADAS, CONTRASTE DE 16.000:1, PROJEÇÃO MÍNIMA DE 1,48 ~ 1,77 M, VIDA ÚTIL DE LÂMPADA NO MÍNIMO DE 6.000 HORAS (PADRÃO) E 12.000 HORAS (ECO), COM MODO DE PROJEÇÃO FRONTAL / TRASEIRO / TETO, COM ZOOM E FOCO AJUSTÁVEIS, COM BOTÕES FÍSICOS E CONTROLE REMOTO, ENTRADAS: VGA, USB, HDMI, ÁUDIO, RCA, RS232, USB MINI, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE. ITENS INCLUSOS: - PROJETOR DEVIDAMENTE ACONDICIONADO; - CABO DE ENERGIA; - CABO HDMI; - CABO VGA; - CONTROLE REMOTO; - PILHAS; - CD COM SOFTWARE; - CARTÃO COM GARANTIA; - MANUAL EM PORTUGUÊS; ALIMENTAÇÃO – ENERGIA ELETRICA, BIVOLT	10	R\$	R\$
03	100003871	IMPRESSORA LASER COLORIDA (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER) 110 VOLTS, ENTRADA USB, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 128 MB, TIPO DE PAPEL: A4, TIMBRADO, SULFITE, ETIQUETAS. COM CAPACIDADE PARA IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), REALIZE IMPRESSORES COLORIDAS COM CABO DE FORÇA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	11	R\$	R\$
04	100001537	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, CARACTERÍSTICAS GERAIS: IMPRESSÃO: PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) IMPRESSÃO COLORIDA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER COLORIDO VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO/CORES RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 2400 X 600 DPI RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI.CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PADRÃO (FOLHAS): BANDEJA PARA ATÉ 250 FOLHAS CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: BANDEJA PARA ATÉ 250 FOLHAS.CAPACIDADE DE BANDEJA ADICIONAL:BANDEJA MULTIUSO: BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS OU MAIS;COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS, MAC OS, LINUX CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 40,000 PÁGINAS.CÓPIA:CÓPIAS MÚLTIPLAS RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 1200 X 600 DPI OPÇÕES DE CÓPIA: ORDENADAS, N EM 1, CÓPIAS MÚLTIPLAS CÓPIA EM CORES/PB: PRETO/CORES COPIA SEM USO DO PC, CAPACIDADE DE CÓPIA: PRETO/CORES, CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): ATÉ 50 PÁGINAS VELOCIDADE MÁX. DE CÓPIA EM PRETO (CPM): ATÉ 33 COM, FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS, TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: 21,6 X 27,9 CM (CARTA) TAMANHO DO	6	R\$	R\$



05

100004011

VIDRO DE EXPOSIÇÃO: 21,6 X 27,9 CM (CARTA) CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO). SCANNER: RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI): ATÉ 19200 X 19200 DPI RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI.RESOLUÇÃO MÁX. DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI): ATÉ 19200 X 19200 DPI.RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI): ATÉ 1200 X 2400 DPI (DO VIDRO DE DOCUMENTOS) FORMATOS (EXPORTAÇÃO): WINDOWS BITMAP (BMP), JPEG (JPG), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (TIF), PORTABLE NETWORK GRAPHICS (PNG). PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF/A. HIGH COMPRESSION PDF. SECURE PDF, SEARCHABLE PDF), XML PAPER SPECIFICATION (XPS), MICROSOFT OFFICE WORD (DOCX), MICROSOFT OFFICE POWERPOINT (PPTX), MICROSOFT OFFICE EXCEL (XLSX), HTML 3.2/4.0 (HTM), MICROSOFT EXCEL 2003 XP (XLS), RTF WORD 2000/WORDPAD (RTF), WORDPERFECT 9/10 (WPD), TEXT (TXT).FUNÇÃO DIGITALIZAÇÃO PARA: ARQUIVO, IMAGEM, E-MAIL, OCR, FTP, SERVIDOR SSH (SFTP), USB, SHAREPOINT, NUVEM (WEB CONNECT), SERVIDOR DE E-MAIL1, PASTA DE REDE (SOMENTE CIFS WINDOWS), EASY SCAN TO E-MAIL.PAPEL:CAPACIDADE DE ENTRADA: ATÉ 100 FOLHAS. CAPACIDADE DE ENTRADA PADRÃO (CARTÕES): ATÉ 30 CARTÕES CAPACIDADE DE ENTRADA PADRÃO(ENVELOPES): ATÉ 10 CAPACIDADE DE SAÍDA: ATÉ 30 FOLHAS. TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS (SISTEMA MÉTRICO): A4; B5; A6; ENVELOPE DL, OFÍCIO TAMANHOS DE MÍDIA COMPATÍVEIS (PADRÃO DOS EUA): CARTA; OFÍCIO; 4 X 6 POL.; 5 X 7 POL.; 8 X 10 POL.; ENVELOPES NÚM. 10. TAMANHOS DE MÍDIA, PERSONALIZADOS (SISTEMA MÉTRICO): 76,2 X 127 A 215,9 X 355,6 MM TAMANHOS DE MÍDIA, PERSONALIZADOS (PADRÃO DOS EUA): 3 X 5 A 8,5 X 14 POL.TIPOS DE SUPORTES: PAPEL COMUM, PAPÉIS FOSCOS PARA FOLHETOS, PAPÉIS BRILHANTES PARA FOLHETOS, PAPÉIS FOTOGRÁFICOS, ENVELOPES. OUTROS PAPÉIS ESPECIAIS P/ JATO DE TINTA GRAMATURA DE MÍDIA COMPATÍVEL (SISTEMA MÉTRICO): PAPEL COMUM: 60 A 90 G/M<sup>2</sup>; ENVELOPES: 75 A 90 G/M<sup>2</sup>; CARTÕES: ATÉ A 200 G/M<sup>2</sup>; PAPEL FOTOGRÁFICO: ATÉ 300 G/M <sup>2</sup>. GRAMATURA DE MÍDIA COMPATÍVEL (PADRÃO DOS EUA): 20 LB. IMPRESSÃO SEM MARGENS: SIM (ATÉ 8,5 X 11 POLEGADAS, 210 X 297 MM) CONECTIVIDADE:PORTAS: USB 2.0. ETHERNET GIGABIT. WI-FI. BLUETOOTH LE, CAPACIDADE SEM FIOS: SIM, WI-FI 802.11 B/G/N COM BANDA DUPLA INTEGRADO, WIRELESS DIRECT, GERAL: VOLTAGEM DE ENTRADA: 100-127 VAC. 50/60 HZ, AUTOMÁTICA; COMPATIBILIDADE COM LINUX E WINDOWS; SUPORTE PROTOCOLO DHCP; CONECTIVIDADE: USB 2.0, WIRELESS 802.11 (INTERNO OU DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO) SUPERIOR.MEMORIA INTERNA MINIMA DE 128 MB; GARANTIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO:NA COMPRA, GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ATENDIMENTO NO LOCAL DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, NA CIDADE DE SALVADOR (BA).TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES: PRETO, BRANCO OU CINZA.CATÁLOGOS, SOFTWARE DE INSTALAÇÃO, CABOS DE FORÇA, CABOS DE INTERFACE E DEMAISACESSÓRIOS.QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO, TODOS VIGENTES COMPOSIÇÃO NORMAS TÉCNICAS ACESSÓRIOS:CATÁLOGOS, SOFTWARE DE INSTALAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO (PADRÃO NBR-14136). CABO USB. FRASCO DE TINTA PARA. SENDO ACEITOS OS SUPRIMENTOS QUE ACOMPANHAM A IMPRESSORA DE FÁBRICA, E DEMAIS ACESSÓRIOS OUE ACOMPANHAM O FOUIPAMENTO: TODOS OS FOUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DE MESMOS MODELOS E MARCAS DOS UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS ENVIADOS PARA AVALIAÇÃO E/OU HOMOLOGAÇÃO PELA CONTRATANTE. CASO O COMPONENTE NÃO MAIS SE ENCONTRE DISPONÍVEL NO MERCADO, ADMITEM-SE SUBSTITUTOS COM QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS OU SUPERIORES, MEDIANTE NOVA HOMOLOGAÇÃO PELA CONTRATANTE; AS UNIDADES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ADEQUADAS, QUE UTILIZEM PREFERENCIALMENTE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DE FORMA A GARANTIR A MÁXIMA PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E A ARMAZENAGEM.DOCUMENTOS:DE GARANTIA TOTAL DE TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO; OS OBJETOS DEVEM CONTER MANUAL OFICIAL DO FABRICANTE ONDE PODERÃO SER CONFERIDAS TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS DE TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO, QUE DE FORMA INEQUÍVOCA IDENTIFIQUEM E COMPROVEM AS CONFIGURAÇÕES, POSSÍVEIS EXPANSÕES E UPGRADES, ATRAVÉS DE CERTIFICADOS, EVENTUAIS MANUAIS TÉCNICOS, FOLDERS E DEMAIS LITERATURAS TÉCNICAS EDITADAS PELOS FABRICANTES. MICROFONE SEM FIO; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE PORTADORA: UHF730-R\$ R\$ 830MHZ, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: <± 30PPM, FAIXA DE ESTABILIDADE



		MÓVEL: >90 DB, MODO DE MODULAÇÃO: FM, RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: 40 HZ ~ 20KHZ, RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: ≥5DBU (SINAD = 20DB, RELAÇÃO F/N: >80 DB, RELAÇÃO P/N: >80 DB, SAÍDA DE ÁUDIO: 0 ~ 700 MW, ALCANCE: 50 M, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 °C ~ +50 °C, 2 MICROFONES, BASE RECEPTORA DUPLA, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220V1 CABO P10/P10 //, 2 BATERIAS 9V, COR PRETA.  PORTEIRO ELETRÔNICO. (VÍDEO PORTEIRO) COMPONENTES: DISPLAY, ATÉ 4			
06	100005264	CANAIS, MICROFONE, TIPO SISTEMA: ELETRÔNICO, APLICAÇÃO: SISTEMA DE SEGURANÇA, FONTE ALIMENTAÇÃO: VOLTAGEM 127/220 (BIVOLT), COM MONTAGEM NA PAREDE, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	1	R\$	R\$
07	100001709	SCANNER DE MESA, BIVOLT, ÁREA PARA DIGITALIZAÇÃO COM CAPACIDADE PARA UMA FOLHA A4, COM CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE FOLHAS AVULSAS, DOCUMENTOS E FOTOGRAFIAS, PODENDO REALIZAR AS DIGITALIZAÇÕES NA COR COLORIDA OU PRETO E BRANCO, COM CONECTIVIDADE POR USB, COM CABO DE FORÇA, MANUAL DE INSTRUÇÃO E TODOS OS ACESSÓRIOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E GARANTIA DE 12 MESES.	2	R\$	R\$
08	100006030	SERVIDOR, CARACTERÍSTICAS GERAIS: PROCESSADOR: MÍNIMO 4 NÚCLEOS COM 4 THREADS DE 2.9 GHZ COM 8MB DE MEMÓRIA CACHE. PLACA MÃE:POSSUI NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA; SUPORTE A MEMÓRIAS DDRAS DRAM 2.66 MHZ OU SUPERIOR; OS SLOTS UDIMM DEVERÃO SUPORTAR, NO MÍNIMO, MÓDULOS DE 04 (QUATRO) GB A 32 (TRINTA E DOIS) GB DE MEMÓRIA DDR4; POSSUIR CHIPSET QUE TENHA SUPORTE A TECNOLOGIAS COMPATÍVEIS AO PROCESSADOR; POSSUIR, NO MÍNIMO, OI (UM) SLOTS PCIE X16; POSSUIR, NO MÍNIMO, OI (UM) SLOTS PCIE X16; POSSUIR, NO MÍNIMO, O2 PORTAS DIGITAIS; DEVE PERMITIR SALVAR AS CONFIGURAÇÕES DO BIOS EM UM ARQUIVO E CARREGÁ-LAS EM OUTROS CQUIPAMENTOS DO MESMO MODELO, ESTANDO ESTE COM SENHA CONFIGURADA NO BIOS OU NÃO, FACILITANDO ASSIM A APLACAÇÃO AUTOMATIZADA DE CONFIGURAÇÕES E POLÍTICAS DE SEGURANÇA; POSSUIR CHIP TPM 2.0, SENDO ACEITO A SOLUÇÃO FTPM 2.0 DEVERÁ SER PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, COM SEU NOME SERIGRAFADO, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS-MÃE DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO. NO MERCADO; MEMÓRIA: MÍNIMO DE 8 (OITO) GB DE RAM DDR4 DE 2.666 MHZ ECC, UDIMM, BCC, EM DUAL CHANNEL OU SINGLE CHANNEL, INSTALADOS; CONTROLADORA DE VÍDEO: CONTROLADORA ONBOARD COM CAPACIDADE PARA CONTROLADORA DE VÍDEO: CONTROLADORA ONBOARD COM CAPACIDADE PARA CONTROLADORA DE VÍDEO: CONTROLADORA ONBOARD COM CAPACIDADE PARA CONTROLADORA ON SUPORTE A RAID 0, 1 E 5; INTERFACES DE REDE: MÍNIMO DE DE JOED CAMPATÍVEL COM PADRÃO VGA, HDMI OU DISPLAYPORT; MEMÓRIA DE VÍDEO COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DA MEMÓRIA RAM DO SISTEMA; UNIDADE DE DISCO: ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 2TB HDD SATA 6GBPS 7.2K RPM; UNIDADE GRAVADOD DE DVO/RW DUAL LAYER; CONTROLADORA COM SUPORTE A RAID 0, 1 E 5; INTERFACES DE REDE: MÍNIMO 1 PORTA ETHERNET 1GBE AUTOSENSE IEEE 802.3; MÍNIMO DE 1 CONECTOR R1-45 COM LEDS COM PADRÃO MÍNIMO SERIAL ATA 3 DE 6 GB/S/NO MÍNIMO 6 (SEIS) INTERFACES USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) INTERFACE PARA FONE DE OUVÍDO E MICROFONE FRONTAIS; GABINETE POSSUI CARTIFICAÇÃO DO PRODUTTO DO PRODUTTO, PARA COLOCAÇÃO DE LACRES OU CADEADOS MECÂNICOS OU	2	R\$	R\$



						1		
		GERAR 16 MILHÕES DE CORES OU MAIS; POSSUIR TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 5 MILISSEGUNDOS; POSSUIR CONTROLES DE AJUSTE DA IMAGEM COM MENU ON SCREEN; DEVE SER PLUG AND PLAY; DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE ECONOMIA DE ENERGIA; SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO: WINDOWS SERVER® 2022 STANDARD, INSTALAÇÃO DE FÁBRICA, SEM CALS, VÁRIAS LÍNGUAS; SERÃO FORNECIDOS TODOS OS DRIVERS DO EQUIPAMENTO; OS MANUAIS DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER FORNECIDOS EM MÍDIA ELETRÔNICA; CARACTERÍSTICAS GERAIS: NA COMPRA, GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ATENDIMENTO NO LOCAL DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, NA CIDADE DE SALVADOR (BA). TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES: PRETO, BRANCO OU CINZA.OS OBJETOS DEVEM CONTER MANUAL OFICIAL DO FABRICANTE ONDE PODERÃO SER CONFERIDAS TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS DE TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO, QUE DE FORMA INEQUÍVOCA IDENTIFIQUEM E COMPROVEM AS CONFIGURAÇÕES, POSSÍVEIS EXPANSÕES E UPGRADES, ATRAVÉS DE CERTIFICADOS, EVENTUAIS MANUAIS TÉCNICOS, FOLDERS E DEMAIS LITERATURAS TÉCNICASEDITADAS PELOS FABRICANTES.						
09	100006589	VIDEOGAME ANO DE LANÇAMENTO NO MÍNIMO 2020, SSD: 500GB; 1 (UM) CONTROLE WIRELESS (SEM FIO); IMAGEM: 4K; CONEXÕES: USB, HDMI; CONECTIVIDADE: WIFI, BLUETOOTH E ETHERNET; CABOS: HDMI, CABO DE ENERGIA E USB; ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA, BIVOLT; COM NO MÍNIMO 02 JOGOS E COM GARANTIA DE 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÃO E TODOS OS ACESSÓRIOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	6	R\$		R\$		
VALOR TOTAL (reais e centavos) R\$								
OBSERVAÇÕES: Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Salvador).  SOLICITANTE/PROCESSO VALIDADE DA PROPOSTA PRAZO DE ENTREGA								
FORNECEDOR DATA / ASSINATURA								
		RIMBO	CNPJ					



# EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 003/2025 Processo Administrativo n° 79150/2024

# **ANEXO III**

# MODELO DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

(Nome da pessoa física/jurídica)	)	, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº	, sediada à	, inscrita no , por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr		para todos os efeitos legais que:
Identidade nºe CP	F nº, <b>DECLARA,</b>	para todos os efeitos legais que:
A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RE	LAÇÃO FAMILIAR OU PARENTE	sco
( ) 1. Não possui sócio (s) ou, no ca	so de sociedade anônima, diret	or (es) que seja (m):
	mencionados cargos/funções, no	reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro os 6 (seis) meses anteriores à data de abertura
grau, inclusive, com servidores oc indiretamente às unidades situa	upantes de cargos de direção, o idas na linha hierárquica da upado os mencionados cargos, n	reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro chefia e assessoramento vinculados direta ou área encarregada da licitação deste Poder os 6 (seis) meses anteriores à data de abertura
( ) 2. Está ciente da vedação:		
dirigentes desta mantiverem vínco com servidor ocupante de cargo	ulo de natureza técnica, comero de direção, chefia ou assessor a da área encarregada da licitaç	de pessoa física ou jurídica se aquela ou os cial, econômica, financeira, trabalhista ou civil amento vinculado direta ou indiretamente a ão, ou se deles forem companheiro ou parente sive; e
a contratar empregados que sej	am cônjuges, companheiros o	stação de serviços, caso a CONTRATADA venha ou parentes em linha reta, colateral ou por de direção e de assessoramento vinculados ao
( ) 3. São verdadeiras as informaç administrativa e penal.	ções prestadas no presente do	cumento, sob pena de responsabilidade civil,
B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMEN	TO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO	DE DADOS LEI № 13.709/2018
		essoal repassado em decorrência da execução entratação, sob pena de responsabilização
dados pessoais e os dados pesso consonância com o disposto na Lei	oais sensíveis – repassadas er n. 13.709/2018, sendo vedado	ede de todas as informações – em especial os m decorrência da execução contratual, em o repasse das informações a outras empresas is ou para viabilizar o cumprimento do



- ( ) 3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- ( ) 4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- ( ) 5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- ( ) 6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
- ( ) 7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

#### C- DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

( ) A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

# D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

( ) A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

#### E - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP (Assinalar se for ME/EPP)

( ) A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

# F - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

( ) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

#### G - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

( ) A LICITANTE, em atendimento ao disposto no Edital, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do **Edital nº 003/2025** e seus Anexos e todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

#### H - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

( ) A LICITANTE/CONTRATADA declara que a possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:



NOME DO ORGÃO / EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
VALOR TOTAL DOS CONTRATO	OS (R\$)	
Local, data //		
	Assinatura e nome	e legível da pessoa física/jurídica
	(Sócio res	ponsável pela empresa)



# EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 003/2025 Processo Administrativo n° 79150/2024

# **ANEXO IV**

# MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Através	do	presente	instrumento,	nomeamos	е	constituímos	o (a)	Senhor(a)
pela nº, re quem ou indicado desistir o	esident torgar acima deles, empror	evidamente te à rua nos amplos , conferindo contra- arra nissos ou ac	profissão), port inscrito no Cada poderes para pro- lhe poderes pa zoar, assinar co ordos, receber e	astro de Pesso maticar todos o ara: apresenta ntratos, nego	oas Fí	sicas do Ministé , nº com s relativos ao pr posta de preço reços e demais	erio da F o nosso ocedime s, interp condiçõ	azenda, sob o mandatário, a ento licitatório or recursos e es, confessar
ao certar	ne etc	•						
	(Loca	ıl e data)						
			(Assinatura	do represent	ante l	egal)		

\*OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE



# EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 003/2025 Processo Administrativo n° 79150/2024

# ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SALVADOR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER — SEMPRE E A EMPRESA XXXXXXXX, COM BASE NO PREGÃO Nº 003/2025, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 79150/2024.

O Município do Salvador, através da SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, com sede à Rua Miguel Calmon, n° 28, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.015-010, CNPJ/MF nº 13.927.801/0017-06, neste ato representada por seu Secretário Sr. ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES, brasileiro, residente e domiciliado em Salvador/BA, portador do RG n° 0634942646 SSP BA, inscrito no CPF n° 887.422.615- 20, devidamente autorizado por Decreto Simples publicado no DOM n° 8.455 de 17/01/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa XXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede em XXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXX (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, cédula de Identidade nº 00000000-00, expedida pela XXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 79150/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 36.784/2023 suas alterações subsequentes e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de diversos itens de informática nos termos do anexo A do Termo de Referência para a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE, com estrita observância às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da Contrtação:

GRUPO 00							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
VALO	R TOTAL						

- **1.2.** Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noiventa) dias a contar da data da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- **2.3.** A eficácia legal do contrato e seus aditivos está adstrita à publicação do seu extrato no Portal Nacional da Contratações Públicas (PNCP), consoante art. 94 da Lei nº 10.133/2021.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no presente exercício e correspondente no exercício subsequente, da seguinte forma:

Unidade de Gestão:;

**Subação**: 08.242.0003.120200 — Salvador Mais Inclusiva - Implantação de Residências Inclusivas para Pessoas com Deficiência;

Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;

Fontes: 1.500.1.1.1.001 (Municipal); 2.700.1.1.0.001 (Convênio/União).

**3.2.** Eventual dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- **4.1.** O valor total da contratação é de R\$ 000,00 (reais e centavos).
- **4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada do relatório de medição, atestado, dos serviços prestados.
- **5.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- **5.3.** Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o (s) pagamento (s) devido (s) ao (s) fornecedor (es) será (ão) efetuado (s), exclusivamente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda- SEFAZ, a saber BANCO BRADESCO S/A.
- **5.4.** A empresa Contratada deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:
  - 5.4.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;
  - 5.4.2. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual/Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
  - 5.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
  - 5.4.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
  - 5.4.5. Prova de regularidade perante o CADIN.
- **5.5.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
- **5.6.** Ocorrendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação da fatura.
- **5.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **5.9.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.
- **5.10.** Na hipótese de eventuais atrasos no pagamento, para os quais a CONTRATADA não tenha concorrido, esta terá direito à compensação financeira por atraso no pagamento, desde a data prevista para o efetivo

pagamento até o dia de sua concretização.

- 5.10.1. O índice de atualização é o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 5.10.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

 $N = N^{o}$  de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX / 100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**6.1.** 6.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão/fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- **7.1.** 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.
- 7.2. 7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, havendo pedido da Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO IPCA ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.4.** Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **7.5.** Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
- **7.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **8.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- **8.3.** Emitir Autorização de Fornecimento, pelo setor competente, para instruir a entrega do objeto, documentando-o e comprovando-o nesse ato;
- 8.4. Acompanhar a entrega do bem contratado;
- **8.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado, após o recebimento definitivo do bem e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais fiscais, previdenciárias, e as demais disposições do Termo de Referência, Edital e Contrato;
- **8.6.** Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do bem, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do Contratado;
- 8.7. Receber através do Servidor/Comissão competente, o bem descrito e especificado na proposta do Contratado;
- **8.8.** Devolver, no prazo de até 10 (dez) dias, o bem entregue fora das especificações exigidas ou quando não estejam em conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao Contratado que assumirá todas as despesas daí decorrentes;



- **8.9.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.10. Notificar previamente o Contratado, quando da aplicação de penalidades;
- **8.11.** Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis do Contratado;
- 8.13. Dar ciência ao Contratado de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato;
- **8.14.** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pelo Contratado, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- **8.15.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **8.16.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- **8.17.** Responder à CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias, eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

#### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- **9.2.** Assegurar condições materiais, logística e recursos humanos para a realização do objeto do contrato e seus anexos;
- **9.3.** Entregar, na data aprazada, o produto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato;
- 9.4. Responder por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da Contratante;
- **9.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à Contratante;
- **9.6.** Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.7.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- **9.8.** Substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os produtos objeto deste contrato em que se verifiquem má qualidade e (ou) qualidade divergente da especificação solicitada, após notificação, no prazo de 10 dias;
- **9.9.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos, resultantes da entrega do produto;
- **9.10.** Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este instrumento, independente de transcrição;
- **9.11.** Respeitar no ato da entrega do produto, o tempo para conferência qualitativa e quantitativa dos mesmos, realizado pelo recebedor;
- **9.12.** Declarar expressamente, que a garantia técnica nacional mínima dos bens não possui prazo inferior a 12 (doze) meses;
- **9.13.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e

- prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados nos termos do artigo art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- **9.15.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021):
- **9.17.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.
- **10.2.** A presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
  - 12.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
  - 12.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
  - 12.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 15.984 de 21 de setembro de 2005, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - I. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. der causa à inexecução total do contrato;
  - IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo iustificado:
  - V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de



2021);

- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII, VIII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III e IV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### IV. Multa:

- a) moratória **de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
- b) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - 1. O atraso superior **a 30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) compensatória de **30% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **13.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **13.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa conforme disposto no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação conforme previsão do art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 13.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **13.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II. as peculiaridades do caso concreto;
  - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159.
- **13.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia conforme disposto no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da



sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no Portal de Compras Salvador.

- **13.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **13.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- **14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- **15.1.** A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
- a) Para os efeitos desta cláusula:
  - "práticas de corrupção<sup>1</sup>" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;
  - II. **"prática fraudulenta"** significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
  - III. **"prática colusiva"** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
  - IV. "prática coercitiva"<sup>4</sup> significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

#### V. "prática obstrutiva" é

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou, (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da Cláusula 16.3 abaixo.

- Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- c) Declarará viciado o processo de licitação e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> "Terceiros" refere-se a um agente público que atua em um processo de licitações ou na execução do contrato. Neste contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre licitações.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitações ou a execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Uma "parte" refere-se a um participante no processo de licitação ou da execução do contrato.



recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

- d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado<sup>5</sup> de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco.
- **15.2.** Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.
- **15.3.** O Contratado deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo Banco, se o Banco assim solicitar.
- **15.4.** O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre [Práticas Corruptas ou Fraudulentas], que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Subcláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato (bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do Banco).

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **16.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
  - 16.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
  - 16.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
    - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
    - II. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **16.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.
- **16.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
  - 16.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **16.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - III. Indenizações e multas.
- **16.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório conforme art. 131, *caput*, da Lei n. º 14.133, de 2021.

# 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Um subcontratado designado, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviços (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital da licitação) é que qualquer um que tenha sido: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta ele porque traz experiência específica e know-how que são considerados na avaliação da pré-qualificação do licitante ou da sua proposta; ou (ii) indicado pelo mutuário.



**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

# 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011 e no Diário Oficial do Município - DOM.

# 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Seção Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.

Salvador/BA, 00 de XXXXX de 202X.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO